JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 26 QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1998

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 11/98/A, de 15 de Junho:

Estabelece o prazo de apresentação dos relatórios de execução do Plano Regional de 1997 e 1.º trimestre de 1998 720

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 12/98/A, de 15 de Junho:

Recomenda ao Governo Regional que providencie no sentido de os utentes açorianos de todas as ilhas poderem beneficiar de tarifas iguais na sua deslocação de e para o continente e de e para São Miguel, Terceira e Faial pela TAP 720

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 13/98/A, de 15 de Junho:

Designa os representantes da Região Autónoma dos Açores no Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa 720

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 18/98/A, de 9 de Junho:

Estabelece as taxas a cobrar pelas entidades integradas no Serviço Regional de Saúde pela execução de vistorias, inspecções médicas e passagem de certidões e atestados, por motivos sanitários. Revoga o Decreto Regulamentar Regional n.º 14/87/A, de 7 de Maio 720

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 125/98:
Autoriza a abertura de concurso público para a realização da empreitada de construção da vedação do Aeródromo da ilha do Corvo..... 721

Resolução n.º 126/98:
Autoriza a cedência à Santa Casa da Misericórdia do Corvo de prédio urbano, sito à Rua da Matriz, e destinado a apoio das actividades daquela instituição de solidariedade social..... 722

Resolução n.º 127/98:
Aprova projectos de investimento no âmbito do Subsistema de Apoio à Actividade Local dos Açores (SIRALA)..... 722

Resolução n.º 128/98:
Aprova projectos de investimento no âmbito do Subsistema de Apoio à Actividade Local dos Açores (SIRALA)..... 723

Resolução n.º 129/98:
Aprova projectos de investimento no âmbito do Subsistema de Apoio à Actividade Local dos Açores (SIRALA)..... 724

Resolução n.º 130/98:
Altera o n.º 6. da Resolução n.º 193/97, de 9 de Outubro..... 724

Resolução n.º 131/98:
Cativa verbas nas dotações de despesa do orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1998 725

Resolução n.º 132/98:
Cede à Universidade dos Açores, por um período de três anos, prédio urbano, na freguesia de São Pedro para nele ser instalada uma Residência de Estudantes do Pólo Universitário de Ponta Delgada..... 725

Resolução n.º 133/98:
Declara a utilidade pública urgente de parcela de terreno, com a área de 620 m2 a desanexar de prédio misto, sito à Ponte do Fogo - Norte, Estrada Municipal, na Ribeira Quente..... 726

Resolução n.º 134/98:
Autoriza a aquisição, por ajuste directo, de 138 pneus e de 210 127 litros de gasóleo para a Administração Florestal de São Miguel..... 726

Resolução n.º 135/98:
Autoriza a aquisição, por ajuste directo, de 4 000 sacos de cimentos e de 320 toneladas de asfalto para a Administração Florestal de São Miguel.... 726

Resolução n.º 136/98:
Autoriza a cedência de dois lotes de terreno à Kairós, Cooperativa de Incubação de Iniciativa de Economia Solidária, sitos à Pranchinha e destinados à construção urbana..... 727

Resolução n.º 137/98:
Concede incentivo financeiro..... 727

Resolução n.º 138/98:
Aprova o orçamento, para 1998, das despesas a efectuar pelo Serviço Açoriano de Lotas, EP - -Lotaçor..... 728

Resolução n.º 139/98:
Autoriza a abertura de concurso público para a empreitada de construção da Escola Básica Integrada da Maia, no concelho de Ribeira Grande, ilha de São Miguel..... 728

Resolução n.º 140/98:
Contrai um empréstimo até ao montante de doze milhões de contos..... 728

Resolução n.º 141/98:
Autoriza o conselho de administração do Hospital de Ponta Delgada a proceder à abertura de concurso público internacional para fornecimento de mobiliário geral para o Hospital do Divino Espírito Santo..... 729

Resolução n.º 142/98:
Não adjudicar qualquer das propostas para o afretamento, por ajuste directo, de um navio-tanque destinado ao transporte de combustíveis líquidos entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, bem como dos serviços de agência relativos à operação do navio..... 729

Resolução n.º 143/98:
Anula o concurso público para a empreitada de construção de dois blocos destinados a instalações sanitárias, gabinetes e remodelação da cozinha do Hospital de Angra do Heroísmo a que se refere a Resolução n.º 258/97, de 4 de Dezembro e autoriza a abertura de concurso público para a empreitada de construção de dois blocos destinados às instalações sanitárias, gabinetes, remodelação da cozinha e infraestrutura da rede informática do Hospital de Angra do Heroísmo... 730

Resolução n.º 144/98:
Aprova projecto de investimento no âmbito do Subsistema de Apoio à Actividade Produtiva dos Açores (SIRAPA)..... 730

Resolução n.º 145/98:
Autoriza o financiamento do lote n.º 3 da empreitada de construção das instalações da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada..... 731

Resolução n.º 146/98:
Fixa a quota global de descongelamentos na Administração Regional Autónoma dos Açores, para o ano de 1998..... 731

Resolução n.º 147/98:
Ratifica as medidas preventivas para a zona litoral da freguesia dos Biscoitos..... 732

Resolução n.º 148/98:
Limita a possibilidade de disseminação, através da evasão de espécimes, de espécies não indígenas até à publicação da regulamentação sobre a detecção, criação em cativeiro e introdução de espécies exóticas..... 735

Resolução n.º 149/98:
Cria grupo de trabalho encarregado de promover a elaboração de um estudo sobre as cavidades vulcânicas existentes no arquipélago dos Açores. 735

Resolução n.º 150/98:
Cria grupo de trabalho encarregado de promover e supervisionar a realização do estudo de salvaguarda do património natural e edificado, característico da cultura da vinha dos Biscoitos, na ilha Terceira..... 736

Despacho Normativo n.º 157/98:
Designa o representante do Governo da Região Autónoma dos Açores na Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco..... 736

Despacho Normativo n.º 158/98:
Aprova o orçamento para 1998 do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícola - IAMA..... 736

Despacho Normativo n.º 159/98:
Aprova os orçamentos para 1998 de diversos serviços de saúde e autónomos..... 737

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo n.º 160/98:
Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Presidência do Governo..... 728

Despacho Normativo n.º 161/98:
Autoriza a transferência de verbas no orçamento do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento..... 728

Despacho Normativo n.º 162/98:
Autoriza a transferência de verbas no orçamento do Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais..... 729

Despacho Normativo n.º 163/98:
Autoriza a transferência de verbas no orçamento do Secretaria Regional da Economia..... 741

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 20/98:
Actualiza as tabelas de preços de patologia clínica. Revoga a Portaria n.º 61/91, de 21 de Novembro. 742

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 21/98:
Regulamenta o acesso aos recintos desportivos. Revoga a Portaria n.º 86/83, de 15 de Novembro. 744

Portaria n.º 22/98:
Aprova o programa do Curso Sócio-Educativo..... 745

Portaria n.º 23/98:
Aprova o programa do Curso de Alfabetização..... 749

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Portaria n.º 24/98:
Interdita o exercício da caça, em toda a Região, no dia 28 de Junho de 1998..... 759

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 11/98/A

de 15 de Junho

Apresentação dos relatórios de execução do Plano Regional de 1997 e 1.º trimestre de 1998

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, ao abrigo das disposições estatutárias aplicáveis, aprova a seguinte resolução:

1 - Os relatórios de execução financeira do Plano Regional de 1997 relativos ao 1.º trimestre e ao 3.º trimestre de 1997, assim como o relatório de execução material e financeira do 1.º semestre de 1997, devem ser apresentados a esta Assembleia no prazo de 30 dias.

2 - O relatório final de execução material e financeira do Plano Regional de 1997 bem como o relatório de execução financeira do 1.º trimestre de 1998 devem ser entregues até finais de Maio do ano em curso.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 23 de Abril de 1998.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *Dionísio Mendes de Sousa.*

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 12/98/A

de 15 de Junho

Tarifas da TAP iguais para os açorianos de todas as ilhas

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, que providencie no sentido de:

1 - Os utentes das restantes ilhas poderem beneficiar na sua deslocação de e para o continente da mesma redução da tarifa já anunciada de e para São Miguel, Terceira e Faial.

2 - Que as tarifas agora anunciadas sejam praticadas até ao termo do actual contrato de serviço público.

3 - Que se seja definido um número mínimo de lugares, previamente conhecido, para cada voo.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 23 de Abril de 1998.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *Dionísio Mendes de Sousa.*

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 13/98/A

de 15 de Junho

Representantes da Região Autónoma dos Açores no Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, ao abrigo das disposições estatutárias aplicáveis, aprova a seguinte resolução:

§ único. Na delegação portuguesa ao Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa os representantes efectivo e suplente da Região Autónoma dos Açores são, respectivamente, o Presidente e o 1.º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa Regional.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 23 de Abril de 1998.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *Dionísio Mendes de Sousa.*

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 18/98/A

de 9 de Junho

O Decreto Regulamentar Regional n.º 14/87/A, de 7 de Maio, estabeleceu, mediante tabela, o valor das taxas a cobrar pelos serviços dependentes da Direcção Regional de Saúde por motivos sanitários. Dado que esses valores não foram actualizados desde então, algumas das quantias são irrisórias, não cobrindo sequer os custo do seu processamento administrativo.

Daí que se justifique o processo de actualização, a desenvolver progressivamente, de modo a compensar os efeitos da inflação, bem como a alinhar estas taxas com as praticadas, por outros sectores, pela prestação de serviços semelhantes.

Assim, tendo em conta o disposto no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26-B/97/A, de 30 de Dezembro, nos termos da alínea *c*) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, o Governo Regional decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Fixação das taxas sanitárias

As taxas a cobrar pelas entidades integradas no Serviço Regional de Saúde pela execução de vistorias, inspecções

médicas e passagem de certidões e atestados, por motivos sanitários, são as constantes na tabela anexa ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Destino das receitas

As receitas resultantes da aplicação do artigo anterior constituem receitas própria do centro de saúde que a gere.

Artigo 3.º

Norma revogatória e entrada em vigor

1 - É revogado o Decreto Regulamentar Regional n.º 14/87/A, de 7 de Maio.

2 - O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 17 de Abril de 1998.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Assinado em Angra do Heroísmo em 18 de Maio de 1998.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Alberto Manuel de Sequeira Leal Sampaio da Nóvoa.*

Anexo

Tabela de taxas a cobrar por motivos sanitários

	Taxas
1 - Por vistoria sanitária:	
1.1 - Estabelecimentos industriais e estabelecimentos não classificados - por cada empregado	100$00
1.2 - Hotéis, pousadas, estalagens e similares	2 300$00
1.3 - Restaurantes e similares	1 700$00
1.4 - Cafés, bares, tabernas e similares	1 700$00
1.5 - Estabelecimentos de géneros alimentares	1 700$00
1.6 - Estabelecimentos farmacêuticos	1 700$00
1.7 - Laboratórios de análises clínicas, patologia clínica e anatomia patológica	1 700$00
1.8 - Clínicas	2 300$00
1.9 - Consultórios	1 700$00
1.10 - Casas de espectáculos e lugares de recreio	1 700$00
1.11 - Parques de campismo e de turismo, piscinas, casas de abrigo e similares	1 700$00
1.12 - Outros equipamentos colectivos (*a*)	1 700$00
1.13 - Prédios urbanos	2 800$00
2 - Por inspecções médicas e respectivos atestados:	
2.1 - Candidatos a funções públicas	600$00
2.2 - Emigrantes	600$00
2.3 - Condutores de automóveis e candidatos a condutores	2 300$00
2.3.1 - Inspecções periódicas fora do prazo legal - taxa adicional	1 900$00
2.4 - Para passagem de atestado de doença e de robustez	600$00
2.5 - Para passagem ou revalidação do boletim de sanidade (incluindo passagem do boletim)	600$00
3 - Por vacinação e respectivos atestados:	
3.1 - Vacinações facultativas (com excepção das vacinações contra a hepatite B e contra o *Haemophilus influenzae)*	100$00
4 - Por intervenção no licenciamento de obras para habitação ou ocupação de prédios:	
4.1 - Licenciamento para construção nova ou reconstrução:	
4.1.1 - Casas de renda económica ou sujeitas a protecção fiscal especial	1 000$00
4.1.2 - Outras casas - por divisão	900$00
4.1.3 - Edifícios para fins industriais ou comerciais ou construções equiparadas a estas - por metro quadrado	50$00
4.2 - Licenciamento de obras de reparação ou licença para habitação ou ocupação:	
4.2.1 - Casas de renda económica ou sujeitas a protecção fiscal especial	500$00
4.2. - Outras casas - por divisão	450$00
4.2.3 - Edifícios para fins industriais ou comerciais ou construções equiparadas a estas - por metro quadrado	25$00
5 - Por certidões ou atestados:	
5.1 - Atestados para a concessão de alvará de transladação de restos mortais	2 800$00
5.2 - Certidões e outros atestados	600$00

(*a*) Se o equipamento colectivo foi propriedade de uma instituição particular de solidariedade social, a vistoria sanitária realiza-se gratuitamente.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 125/98

de 25 de Junho

Considerando que as obras de reparação da pista do aeródromo da ilha do Corvo, estão em fase de conclusão;

Considerando ainda que se torna necessário garantir a operacionalidade do aeródromo da ilha do Corvo, em condições de segurança, dotando-o de uma vedação eficaz.

Assim, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea *h)* do artigo 56.º do Estatuto Político-

-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea *e)* do artigo 8.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26-B/97/A, de 30 de Dezembro, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - Aprovar o projecto, caderno de encargos e programa de concurso, relativos à empreitada de construção da vedação do aeródromo da ilha do Corvo.
2 - Autorizar a abertura de um concurso público, para realização da empreitada de construção da vedação do aeródromo da ilha do Corvo, pelo preço base de 45 000 000$, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, em regime de série de preços e com o prazo de execução de seis meses.
3 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Vila Nova do Corvo, 3 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Resolução n.º 126/98

de 25 de Junho

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de um prédio urbano sito na Rua da Matriz, freguesia e concelho de Vila Nova do Corvo, com a área coberta de 104 m² e descoberta de 95 m², e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 1.º;

Considerando que, presentemente, funciona no referido imóvel a Creche/jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia do Corvo, tendo esta entidade manifestado interesse na cedência do imóvel para apoio das suas actividades de natureza social.

Assim, ao abrigo da alínea *h)* do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve:

1 - Autorizar a cedência, à Santa Casa da Misericórdia do Corvo, do prédio urbano sito à Rua da Matriz, freguesia e concelho de Vila Nova do Corvo, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 1.º, para apoio das actividades daquela instituição de solidariedade social;
2 - A cedência mencionada no número anterior é feita a título precário e gratuito;
3 - O imóvel objecto da presente cedência reverterá para a posse da Região Autónoma dos Açores se lhe for dado fim diverso daquele a que se destina esta cessão ou se a Região dele necessitar.
4 - O auto de cessão será elaborado pela Direcção de Serviços do Património.

Aprovada em Conselho do Governo, Vila Nova do Corvo, 3 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Resolução n.º 127/98

de 25 de Junho

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 2/95/A, de 20 de Fevereiro, que cria o Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores (SIRAA) e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, que o regulamenta, foram considerados elegíveis e seleccionados pelo Conselho Regional de Incentivos projectos de investimento no âmbito do Subsistema de Apoio à Actividade Local dos Açores (SIRALA).

Assim, nos termos do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, e sob proposta do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, o Governo Regional resolve o seguinte:

- Aprovar, no âmbito do SIRALA, os projectos de investimento cujas condições constam do quadro anexo à presente resolução, e da qual faz parte integrante.

Aprovada em Conselho do Governo, Vila Nova do Corvo, 3 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

SIRAA - SISTEMA DE INCENTIVOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SIRALA - SUBSISTEMA DE APOIO À ACTIVIDADE LOCAL

MAPA I

Listagem de processos que obtiveram parecer favorável do Conselho Regional de Incentivos

N.º Proc.	Promotor	Localização	Actividade	Invest.	Aplc. Relv.	P.T.	Pt. Final	Incentivo
920122	Marie Christine Lamouret, Eni *(a)*	São Roque Pico	Confec. Vestuário P/ /Medida	6 569 794$	6 659 794$	1	58%	3 777 632$
920131	Ana Maria Bettencourt, Eni	São Roque Pico	Com. Ret. Louças, cut. Outros	4 100 000$	4 098 863$	0	75%	3 074 147$
920148	Hortamotores, lda. *(b)*	Horta	Actvi. Mecâ. Geral	9 778 000$	9 428 090$	3	67,50%	6 363 961$

N.º Proc.	Promotor	Localização	Actividade	Invest.	Aplc. Relv.	P.T.	Pt. Final	Incentivo
950165	Valdemar Martins Meneses	Praia da Vitória	Fabricação Mobiliário de Madeira	19 526 000$	19 526 000$	4	71,50%	13 961 090$
950168	José Henrique Alves de Sousa, Lda.	Angra do Heroísmo	Fab. Outras Maq. p/ /Agr., Pes. Sv.	15 161 291$	15 161 291$	3	72%	10 840 323$
950173	Maria Delminda Miranda Ortins Lobão, Eni	Santa Cruz - Gr.	Com. Ret. Estb. N/esp.	6 109 088$	6 109 088$	0	50,00%	3 054 544$
950178	Eduardo José da Silva Reis *(c)*	Praia da Vitória	Bares	19 999 169$	17 029 169$	2	59,50%	10 132 356$
950192	Mário Manuel de Melo Valadão	Praia da Vitória	Com. Ret. Pão e Prod. Past.	7 307 439$	7 307 439$	2	75,00%	5 480 579$
960308	António Manuel Vieira Ferreira, Eni	Ribeira Grande	Fabricação de Tijolos e Telhas	20 915 319$	19 978 319$	1	56,50%	11 287 750$
960310	Debbie Correia de Sousa, Eni	Nordeste	Cafés	6 130 700$	6 126 621$	1	50,50%	3 093 944$
960321	Webber & Furnas, Lda.	Ponta Delgada	Com. Ret. Mat. Bric. Eq. Sanitário	9 759 926$	9 759 926$	2	56,67%	5 530 950$
960327	Construtora Povoacense, Lda.	Povoação	Com. Ret. Estab. N/ esp.	9 995 429$	6 513286$	1	62,67%	4 081 876$
960329	A. M. Furtado, Lda.	Ribeira Grande	Constr. e Engenharia Civil	16 270 857$	16 270 857$	3	68,50%	11 145 537$

(a) Condicionado ao licenciamento industrial

(b) Condicionado ao licenciamento industrial

(c) Com exclusão da viatura, no valor de 2 970 000$, dada a sua não imprescindibilidade

---

Resolução n.º 128/98

de 25 de Junho

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 2/95/A, de 20 de Fevereiro, que cria o Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores (SIRAA) e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, que o regulamenta, foram considerados elegíveis e seleccionados pelo Conselho Regional de Incentivos projectos de investimento no âmbito do Subsistema de Apoio à Actividade Local dos Açores (SIRALA).

Assim, nos termos do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, e sob proposta do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, o Governo Regional resolve o seguinte:

- Aprovar, no âmbito do SIRALA, os projectos de investimento cujas condições constam do quadro anexo à presente resolução, e da qual faz parte integrante.

Aprovada em Conselho do Governo, Vila Nova do Corvo, 3 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

SIRAA - SISTEMA DE INCENTIVOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SIRALA - SUBSISTEMA DE APOIO À ACTIVIDADE LOCAL
MAPA I

N.º Proc.	Promotor	Localização	Actividade	Invest.	Aplc. Relv.	P.T.	Pt. Final	Incentivo
920132	Carlos José Ferreira Goulart, ENI	Horta	Manutenção e reparação vei. automóveis	9.980.000$	9.979.800$	1	72,00%	7.185.456$
950174	PauloAlexandre Dias Canelas do Nascimento	Angra do Heroísmo	Com. ret. de carnes e deriv.	9.940.264$	9.940.264$	0	75,00%	7.455.198$
950179	Maria Jesus Alves Pedro Fernandes	Angra do Heroísmo	Com. ret. mat. bric. equip. sanit.	9.950.000$	9.950.000$	2	94,00%	7.462.500$
950187	Fernando Miranda Quental, ENI - *(a)*	Angra do Heroísmo	Restaurante com lugares balcão	11.713.143$	11.452.023$	3	68,50%	7.844.718$
				41.583.407$	41.322.087$	6		29.947.872$

(a) com exclusão da viatura no valor de 3 120 000$00, dada a sua não imprescindibilidade para o projecto.

Resolução n.º 129/98

de 25 de Julho

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 2/95/A, de 20 de Fevereiro, que cria o Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores (SIRAA) e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, que o regulamenta, foram considerados elegíveis e seleccionados pelo Conselho Regional de Incentivos projectos de investimento no âmbito do Subsistema de Apoio à Actividade Local dos Açores (SIRALA).

Assim, nos termos do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, e sob proposta do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, o Governo Regional resolve o seguinte:

- Aprovar, no âmbito do SIRALA, os projectos de investimento cujas condições constam do quadro anexo à presente resolução, e da qual faz parte integrante.

Aprovada em Conselho do Governo, Vila Nova do Corvo, 3 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

SIRAA - SISTEMA DE INCENTIVOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SIRALA - SUBSISTEMA DE APOIO À ACTIVIDADE LOCAL

MAPA I

Listagem de processos que obtiveram parecer favorável do Conselho Regional de Incentivos

N.º Proc.	Promotor	Localização	Actividade	Invest.	Aplc. Relv.	P.T.	Pt. Final	Incentivo
920119	Victor M. Machado Rodrigues Luís, Eni *(a)*	Madalena	Com. Ret. Art. Pap., Jor. e Rev.	6 698 000$	6 698 000$	1	56%	3 750 880$
920121	António Fernando Oliveira, Eni	Madalena	Com. Ret Estab. N/Esp. Prod. A.	9 732 714$	6 322 714$	0	66%	4 172 991$
920126	Neves & Pinho, Lda.	Madalena	Demolição e Terraplanagens	20 920 100$	17 450 000$	3	56,50%	9 859 250$
920129	Vargas & Vargas, Lda.	Lajes do Pico	Com. Ret. Prod. Alimentares	10 300 000$	9 850 000$	1	56,67%	5 581 995$
920130	Dias & Oliveira, Lda.	Madalena	Agente Com. Gr. Prod. Alim.	7 522 031$	7 522 031$	0	50%	3 761 016$
920140	Adriano de Vargas Comba, Eni	Horta	Restauração do Tipo Tradicional	11 501 000$	9 900 326$	2	56,50%	5 593 684$
920142	Maria Cecília Maciel de Vargas, Eni *(b)*	Horta	Com. Gr. Bebidas Alc.	8 788 000$	8 787 500$	0	68,67%	6 034 376$
950163	CC - Com. e Ind. de Caixilharia Alim., Lda.	Angra do Heroísmo	Fabr. Prod. Forj., Est. e Lamin.	15 986 723$	15 986 723$	1	54,50%	8 712 764$
950177	Recauchutagem Infante, Lda. *(c)*	Angra do Heroísmo	Reconst. Pneus e Câm. Ar	19 990 870$	17 872 320$	1	68,50%	12 242 539$
950259	Antero Rego. Conce. Auto Ilha Verde	Ponta Delgada	Com. de Veic. Aut.	9 998 060$	9 998 060$	0	63,33%	6 331 771$
960306	Damião de Medeiros, Lda.	Vila Franca	Agente Com. Gr. Mad. e Mat C.	9 992 857$	9 992 857$	0	63,33%	6 328 476$
960326	Damião de Medeiros, Lda.	Vila Franca	Agente Com. Gr. Mad. e Mat C.	9 945 881$	6 269 894$	0	63,33%	3 970 724$

(a) Condicionado à apresentação de cadastro comercial

(b) Condicionado à inscrição na cadastro comercial

(c) Com exclusão da viatura, no valor de 2 118 550$, dada a sua não imprescindibilidade para o projecto

---

Resolução n.º 130/98

de 25 de Junho

Considerando que no âmbito da Resolução n.º 193/97, de 9 de Outubro, a Secretaria Regional da Economia procedeu a um levantamento exaustivo dos empréstimos reembolsáveis, concedidos mediante contrato de mútuo, que não foram reembolsados pelos mutuários, no todo ou em parte;

Considerando que na análise dos processos se detectou a impossibilidade de alguns mutuários apresentarem o reforço das garantias bancárias já existentes;

Considerando, que o recurso à execução fiscal só deve ser utilizado em situações de incumprimento definitivo e que importa encontrar outras formas de assegurar os interesses da Região;

Considerando, por isso, que se torna aconselhável alterar pontualmente a Resolução n.º 193/97, de 9 de Outubro, a fim de produzir os seus efeitos;

Assim, ao abrigo da alínea *h)* do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. O n.º 6 da Resolução n.º 193/97, de 9 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

"6 - O cumprimento do novo plano de reembolso deverá ser integralmente assegurado mediante prestação de garantia bancária ou, caso esta exista, mediante o seu reforço, admitindo-se, excepcionalmente, precedendo autorização dos Secretários Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento e da Economia, a prestação de outras garantias reais ou pessoais."

2. A presente resolução entra imediatamente em vigor, sendo aplicável aos casos pendentes na Secretaria Regional da Economia.

Aprovada em Conselho do Governo, Vila Nova do Corvo, 3 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Resolução n.º 131/98

de 25 de Junho

Considerando que se torna necessário reforçar as medidas de contenção das despesas públicas, tendo em vista, designadamente, prevenir a existência de dívida administrativa que, ao transitar de ano económico, viria a comprometer a execução do orçamento para 1999.

Assim, sob proposta do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento e ao abrigo do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/B/98/A, de 12 de Fevereiro, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - Cativar as seguintes verbas nas dotações de despesa do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1998:

1.1. 5% nos agrupamentos económicos "aquisição de bens e serviços correntes" e "aquisição de bens de capital";
1.2. 10% no subagrupamento económico "abonos variáveis ou eventuais";
1.3. 12% no capítulo 40 de cada unidade orgânica orçamental.

2 - As verbas cativas poderão, no entanto, ser utilizadas, a título excepcional, mediante autorização do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, após proposta fundamentada do respectivo serviço e a concordância do Secretário Regional da tutela.

3 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Vila Nova do Corvo, 3 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Resolução n.º 132/98

de 25 de Junho

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de um prédio urbano, sito à Rua Monsenhor José Baptista Ferreira, 19, em Ponta Delgada, onde funcionou a Residência de Estudantes de Ponta Delgada, entretanto extinta pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/97/A, de 24 de Setembro, pelo que as referidas instalações se encontram desactivadas;

Considerando que a Universidade dos Açores solicitou a cedência do referido edifício, por um período máximo de três anos, para instalação de uma Residência de Estudantes do Pólo Universitário de Ponta Delgada.

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea *h)* do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Ceder, a título precário e gratuito, à Universidade dos Açores, e por um período de três anos a contar de 1 de Setembro, o prédio urbano sito à Rua Monsenhor José Baptista Ferreira, 19, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, descrito na respectiva Conservatória do Registo Predial de São Pedro com o n.º 888 e inscrito a favor da Região Autónoma dos Açores pela inscrição matricial n.º 2327, para nele ser instalada uma Residência de Estudantes do Pólo Universitário de Ponta Delgada.
2. O prédio mencionado no número anterior reverterá para a posse da Região Autónoma dos Açores, se não lhe for dado o fim a que se destina a presente cedência, quando deixar de ser necessária a esse mesmo fim ou, ainda, quando a Região dele necessitar.
3. Como contrapartida da cedência agora autorizada, ficam a cargo da cessionária as obras de recuperação, adaptação e conservação do imóvel.
4. O auto de cessão será elaborado pelos serviços competentes do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, e fixará as demais condições a que a presente cessão fica sujeita.

Aprovada em Conselho do Governo, Vila Nova do Corvo, 3 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Resolução n.º 133/98

de 25 de Junho

Considerando a calamidade ocorrida na madrugada do dia 30 de Outubro de 1997, na freguesia de Ribeira Quente, em consequência da qual se verificou a destruição de várias habitações;

Considerando, ter a Região Autónoma dos Açores assumido o realojamento das famílias cujas habitações foram atingidas pelas derrocadas então verificadas;

Considerando a dificuldade na aquisição de habitações e a falta de terrenos para construção de casas;

Considerando a declaração de viabilidade de construção emitida pela Câmara Municipal da Povoação, para os terrenos em questão;

Considerando, por último, o interesse público subjacente ao realojamento das famílias em causa, e, tendo em conta, a política habitacional deste Governo Regional;

Assim, ao abrigo do preceituado na alínea *o)* do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - Declarar a utilidade pública urgente da parcela de terreno com a área de 620 m² a desanexar da parcela urbana de um prédio misto sito à Ponte do Fogo - -Norte, Estrada Municipal, inscrito na matriz predial no artigo 39, urbano e 309, rústico e descrito na Conservatória do Registo Predial de Povoação com o n.º 194/Ribeira Quente, pertencente a José Bento Pimentel, destinada à construção de duas habitações a ceder a agregados familiares cujas casas foram destruídas pelos desabamentos de terra ocorridos na madrugada do dia 31 de Outubro do ano transacto.
2 - A presente resolução entre imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Vila Nova do Corvo, 3 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Resolução n.º 134/98

de 25 de Junho

Considerando o Decreto-Lei n.º 337/97, de 4 de Dezembro, o qual veio estender a aplicação do regime previsto no Decreto-Lei n.º 85/97, de 18 de Abril, à realização de obras e aquisição de bens e serviços necessários ao processo de reconstrução de equipamentos nos concelhos das ilhas de São Miguel, tornada necessária pelos estragos resultantes dos temporais verificados em finais de Outubro e início de Novembro de 1997;

Considerando que, na sequência dos referidos temporais, tem sido exigido, à Administração Florestal de São Miguel, um grande esforço no sentido de, com as suas máquinas e demais equipamentos, acudir às inúmeras solicitações de recuperação de caminhos florestais e de acesso às explorações agrícolas, danificados pelo desordenado curso dos grandes caudais de águas pluviais e pelos desabamentos de terras e barreiras que se verificaram;

Considerando que esta situação tem provocado elevados desgastes de pneus bem como de consumo de gasóleo por parte das viaturas e equipamentos que têm sido constantemente utilizados na realização destes trabalhos.

Assim, ao abrigo da alínea *h)* do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 1.º e na alínea *c)* do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/ /97, de 18 de Abril, com a redacção que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 337/97, de 4 de Dezembro, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - Autorizar a aquisição, por ajuste directo e com dispensa de contrato escrito, de 138 pneus, destinados a diversas máquinas e equipamentos da Administração Florestal de São Miguel, utilizados na realização dos referidos trabalhos, pelo valor global estimado de 12 000 000$, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2 - Autorizar a aquisição, por ajuste directo e com dispensa de contrato escrito, de 210 127 litros de gasóleo, destinado ao abastecimento das máquinas e equipamentos utilizados na realização dos referidos trabalhos, pelo valor global estimado de 16 600 000$, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
3 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Vila Nova do Corvo, 3 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Resolução n.º 135/98

de 25 de Junho

Considerando o Decreto-Lei n.º 337/97, de 4 de Dezembro, o qual veio estender a aplicação do regime previsto no Decreto-Lei n.º 85/97, de 18 de Abril, à realização de obras e aquisição de bens e serviços necessários ao processo de reconstrução de equipamentos nos concelhos das ilhas de São Miguel, tornada necessária pelos estragos resultantes dos temporais verificados em finais de Outubro e início de Novembro de 1997;

Considerando que, na sequência dos referidos temporais, tem sido exigido, à Administração Florestal de São Miguel, um grande esforço no sentido de, com as suas máquinas e demais equipamentos, acudir às inúmeras solicitações de recuperação de caminhos florestais e de acesso às explorações agrícolas, danificados pelo desordenado curso dos grandes caudais de águas pluviais e pelos desabamentos de terras e barreiras que se verificaram;

Considerando que, para a realização destas tarefas, é necessário adquirir o cimento e o asfalto inerentes à execução dos trabalhos de reparação destes caminhos e beneficiação das respectivas faixas de rodagem.

Assim, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 1.º e na alínea *c*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/97, de 18 de Abril, com a redacção que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 337/97, de 4 de Dezembro, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - Autorizar a aquisição, por ajuste directo e com dispensa de contrato escrito, de 4 000 sacos de cimento, destinados à execução dos referidos trabalhos de recuperação dos caminhos, pelo valor global estimado de 4 400 000$, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2 - Autorizar a aquisição, por ajuste directo e com dispensa de contrato escrito, de 320 toneladas de asfalto, destinados à execução dos referidos trabalhos de recuperação de caminhos, pelo valor global estimado de 18 000 000$, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
3 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Vila Nova do Corvo, 3 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Resolução n.º 136/98

de 25 de Junho

Considerando que a Kairós, Cooperativa de Incubação de Iniciativa de Economia Solidária, solicitou a cedência de uma parcela de terreno anexa ao edifício, propriedade da Região Autónoma dos Açores, cedido precariamente àquela cooperativa, na Rua da Pranchinha, 23 A, destinando-se o terreno em causa à ampliação do referido edifício, de forma a apoiar a inserção sócio-profissional de pessoal em risco, criando um núcleo de intervenção na área das artes e pequenos ofícios;

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é titular dos terrenos e edificações sitos à Pranchinha, contíguos à casa n.º 23 A, onde funcionam os serviços da Kairós, e que os mesmos constituem os lotes n.ºs 5, 6 e 7 do Alvará de Loteamento da Região Autónoma dos Açores n.º 06/97, respectivamente, com as áreas de 356,50, 187,20 e 195 m², descritos na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com os n.ºs 1647, 1649 e 1650/São Pedro e omissos na respectiva matriz predial por se destinarem a construção urbana.

Assim, nos termos da alínea *h*) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - Autorizar a cedência, a título definitivo e gratuito, à Kairós, Cooperativa de Incubação de Iniciativa de Economia Solidária, de dois lotes de terreno destinados à construção urbana, com os n.ºs 6 e 7, e do lote n.º 5 e edificações nele implantadas, do Alvará de Loteamento da Região Autónoma dos Açores n.º 06/97, respectivamente, com as áreas de 356, 50, 187,20 e 195 m2, descritos na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com os n.ºs 1647, 1649 e 1650/São Pedro e omissos na respectiva matriz predial, mas participadas, por se destinarem a construção urbana, nas seguintes condições:

a) A cessionária terá de iniciar e concluir a construção nos lotes n.ºs 6 e 7 nos prazos máximos de dois e quatro anos, sob pena dos mesmos reverterem para a Região Autónoma dos Açores;
b) A casa edificada no lote n.º 5 destina-se a apoiar os serviços prestados pela Kairós no âmbito das suas atribuições, sob pena de reverter para a Região Autónoma dos Açores;
c) As reversões a que se referem as alíneas anteriores serão efectuadas por despacho conjunto dos Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento, e da Habitação e Equipamentos.

2 - Delegar nos Directores Regionais do Orçamento e Tesouro e da Habitação, ou em quem eles designem, poderes para outorgar no auto de cessão, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores.

Aprovada em Conselho do Governo, Vila Nova do Corvo, 3 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Resolução n.º 137/98

de 25 de Junho

Nos termos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de Junho, o Governo Regional resolve conceder o seguinte incentivo financeiro:

Promotor: Marsuga - Empreendimentos Turísticos, Lda.
Projecto: Construção de um Hotel Residencial na Praia da Vitória
Investimento: 259 194 000$00
Despesas elegíveis: 259 194 000$00
Incentivo: Apoio financeiro correspondente a 60% das despesas elegíveis constituído pelas seguintes componentes:

i) Subsídio a fundo perdido no valor de 31 103 000$00;
ii) Empréstimo sem juros pelo prazo de 15 anos, com três de carência, no valor de 124 413 000$00

Início da execução do projecto: 01/04/1998
Conclusão da execução do projecto: 31/03/1999
Garantia: Hipoteca do Imóvel
Pagamento: Na proporção da execução física e financeira do projecto, após a constituição da garantia e subscrição e apresentação, pelo promotor, de declaração de dívida de valor equivalente ao empréstimo. Os pagamentos far-se-ão

mediante despacho do Secretário Regional da Economia, sendo liberta em primeiro lugar a componente reembolsável do incentivo.
Reembolso: Em quinze anos, dos quais três de carência, de acordo com o quadro seguinte:

Prestação	Valor
31/05/2003	10 368 000$00
31/05/2004	10 368 000$00
31/05/2005	10 368 000$00
31/05/2006	10 368 000$00
31/05/2007	10 368 000$00
31/05/2008	10 368 000$00
31/05/2009	10 368 000$00
31/05/2010	10 368 000$00
31/05/2011	10 368 000$00
31/05/2012	10 368 000$00
31/05/2013	10 368 000$00
31/05/2014	10 365 000$00

Este apoio financeiro foi objecto de parecer favorável do Conselho Regional de Incentivos.

Aprovada em Conselho do Governo, Vila Nova do Corvo, 3 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Resolução n.º 138/98

de 25 de Junho

Tendo em consideração o estabelecido na Portaria n.º 88/83, de 15 de Novembro, e ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea *e*), do Decreto Legislativo Regional n.º 26-B/97/A, de 30 de Dezembro, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - Aprovar o orçamento, para 1998, das despesas a efectuar pelo Serviço Açoriano de Lotas, EP - -Lotaçor, no âmbito do protocolo de cooperação celebrado entre aquela empresa pública e a Direcção Regional das Pescas, no montante de 451 000 000$;
2 - Que o pagamento daquela importância seja efectuado mediante a entrega de doze prestações, sendo onze no montante de 37 500 000$ e uma no valor de 38 500 000$, através de verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, classificação económica 05.01.01.06 subsídios - empresas públicas, equiparadas ou participadas - Lotaçor;
3 - Autorizar o Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente dentro dos limites previstos na lei, a reforçar a importância referida no ponto 1, caso esta se torne insuficiente.

Aprovada em Conselho do Governo, Vila Nova do Corvo, 3 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Resolução n.º 139/98

de 25 de Junho

Considerando que no Conselho de Governo Regional realizado em 27 de Maio de 1998, foi autorizado o lançamento de um concurso público internacional tendo em vista a arrematação da empreitada de construção da Escola C+S de 30 turmas, na freguesia da Maia, no concelho de Ribeira Grande, ilha de São Miguel.

Considerando que, por razões que se prenderam com questões de planeamento escolar, equacionadas pela anterior Secretaria Regional da Educação e Cultura, tal projecto nunca foi posto em prática.

Considerando o interesse da actual Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais em reatar esse projecto, dado a necessidade urgente de dotar aquela freguesia de uma escola funcional e moderna.

Considerando que para alcançar tal desiderato, foi necessário proceder a ajustamentos ou alterações ao então projectado.

Assim, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea *h*) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea *e*) dos artigos 8.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26-B/97/A, de 30 de Dezembro, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - Revogar a decisão do Conselho de Governo de 27 de Maio de 1998, referida no texto preambular da presente resolução, em virtude da mesma se encontrar desactualizada.
2 - Aprovar o actual projecto de construção da referida escola.
3 - Autorizar a abertura de um concurso público para a realização da empreitada de Construção da Escola Básica Integrada da Maia, no concelho de Ribeira Grande, ilha de São Miguel, pelo preço de 690 000 000$, acrescido do IVA e com prazo de execução de 24 meses, em regime de série de preços.

Aprovada em Conselho do Governo, Madalena - Pico, 4 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale.*

Resolução n.º 140/98

de 25 de Junho

Considerando que, para dar execução aos investimentos contemplados no Plano para 1998, se torna obter recursos no mercado financeiro;

Considerando que para o efeito o Governo Regional se encontra devidamente autorizado de acordo com os artigo 3.º e 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26-B/97/A, de 30 de Dezembro.

Assim, nos termos da alínea *g*), do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição, conjugada com a alínea *h*), do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - Contrair um empréstimo, até ao montante de doze milhões de contos, no mercado financeiro, nacional ou internacional.
2 - Mandatar o Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento para, em representação da Região Autónoma dos Açores e uma vez reunidas as condições legais para o efeito, aprovar a minuta ou as minutas dos contratos de financiamento, bem como, pessoalmente ou através de quem ele designar, praticar os actos e celebrar os contratos necessários à efectivação do empréstimo.
3 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Madalena - Pico, 4 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Resolução n.º 141/98

de 25 de Junho

Considerando que a empreitada de construção do Hospital do Divino Espírito Santo se encontra concluída;

Considerando que o funcionamento pleno daquela unidade de saúde só será possível após a aquisição de diverso equipamento e material;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 7.º, 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, com a redacção do Decreto-Lei n.º 80/96, de 21 de Junho, da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 8.º do artigo 10.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 26-B/97/A, de 30 de Dezembro, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Autorizar o conselho de administração do Hospital de Ponta Delgada a proceder à abertura de concurso público internacional para o fornecimento de mobiliário geral para o novo Hospital de Ponta Delgada no valor estimado de 700.000 contos;
2. Aprovar o respectivo programa de concurso, caderno de encargos e de concurso;
3. Aprovar, nos termos dos artigos 57.º e 65.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, a constituição proposta pelo conselho de administração do Hospital de Ponta Delgada para as comissões de abertura e de apreciação de propostas.
4. Delegar, nos termos do n.º 5, do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março na Comissão de Análise de propostas a realização da audiência prévia dos concorrentes.

Aprovada em Conselho do Governo, Madalena - Pico, 4 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Resolução n.º 142/98

de 25 de Junho

Considerando que o Governo Regional dos Açores autorizou, através da sua Resolução n.º 55/98, de 12 de Março a despesa inerente à contratação, pelo Fundo Regional de Abastecimento, do afretamento de um navio-tanque destinado ao transporte de combustíveis líquidos entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, bem como dos serviços de agência relativos à operação do navio, tendo simultaneamente escolhido como procedimento prévio o de ajuste directo;

Considerando que, no quadro desse procedimento de ajuste directo foram consultadas cinco entidades;

Considerando que a proposta classificada em primeiro lugar pela Comissão de Análise das Propostas, apresentada pela Portline - Transportes Marítimos Internacionais, SA, repousa na utilização de um navio - o Beste S - que não está registado em Portugal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 368/93, de 28 de Outubro, "o transporte marítimo entre os portos do continente e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e entre os portos destas é reservado a navios registados em Portugal no registo convencional";

Considerando que, de acordo com o artigo 3.º do mesmo diploma, tal regra apenas pode ser inobservada quando "(...) não existam ou não se encontrem disponíveis navios de bandeira portuguesa (...)";

Considerando que, em face destes dados, o presidente do Conselho Directivo do Fundo Regional de Abastecimento consultou, em 12 Maio de 1998, a Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos, com o fim de saber se a adjudicação poderia contemplar o navio Beste S apresentado pela Portline - Transportes Marítimos Internacionais, SA, tendo-se solicitado desde logo a emissão da pertinente autorização para que o dito navio pudesse efectuar o pretendido transporte de combustíveis líquidos inter-ilhas;

Considerando que a Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos não apreciou tal pedido, por considerá-lo dependente da deliberação que viesse a ser tomada no âmbito do procedimento de ajuste directo em curso;

Considerando, por isso mesmo, que não puderam assim ser dissipadas as dúvidas quanto à legalidade da adjudicação à proposta apresentada pela Portline - Transportes Marítimos Internacionais, SA, afigurando-se que a adjudicação em tais condições poderia dar lugar a controvérsia jurídica;

Considerando que a proposta graduada em segundo lugar pela Comissão de Análise das Propostas, apresentada pela Transinsular - Transportes Marítimos Insulares, SA, respeita a um navio alemão - o Tom Lis - com registo temporário em Lisboa, Portugal;

Considerando que, de acordo com a Direcção-Geral de Portos Navegação e Transportes Marítimos, o registo temporário de que beneficia o navio Tom Lis é uma das modalidades de registo convencional a que alude o citado n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 368/93, de 28 de Outubro;

Considerando, porém, que, em termos absolutos, a propostas submetida pela Transinsular - Transportes Marítimos Insulares, SA, é excessivamente onerosa (843 208 500$);

Considerando ainda que, mesmo em termos relativos, a proposta da Transinsular - Transportes Marítimos Insulares, SA, é claramente desvantajosa, pois é muito mais onerosa do que qualquer das outras propostas, incluindo a classificada em primeiro lugar (a diferença em relação a esta é de 175 661 500$);

Considerando, em suma, que a proposta da Transinsular - -Transportes Marítimos Insulares, SA, não se coaduna com o interesse público ligado à comedida e racional utilização dos dinheiros públicos, não traduzindo um equilíbrio razoável entre custos e vantagens;

Considerando que as demais propostas apreciadas pela Comissão de Análise das Propostas também não podem ser objecto de adjudicação, pelas mesmas razões invocadas para a não adjudicação à Portline - Transportes Marítimos Internacionais, SA, e bem como pelos fundamentos apresentados por esta Comissão no Relatório Final;

Considerando que a preparação de um eventual ajuste directo nos termos do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, não envolve a constituição de um qualquer direito a contratar por parte das entidades contratadas, cabendo sempre à Administração o poder de decidir fazê-lo ou não na base de uma ponderação final de interesse público;

Considerando, por tudo quanto se expôs, que não aconselhável - tanto do ponto de vista normativo quanto do ponto de vista do interesse público - emitir, no âmbito do presente procedimento de ajuste directo, qualquer deliberação de adjudicação;

Assim, nos termos das alíneas *h*) e *o*) do Estatuto Político- -Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - Não adjudicar a qualquer das propostas ponderadas no âmbito do presente procedimento de ajuste directo o afretamento de um navio-tanque destinado ao transporte de combustíveis líquidos entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, bem como dos serviços de agência relativos à operação do navio.
2 - Iniciar a preparação de um novo procedimento administrativo concursal com vista à celebração de um contrato com o objecto referido no número anterior.

Aprovada em Conselho do Governo, Madalena - Pico, 4 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Resolução n.º 143/98

de 25 de Junho

Considerando que pela Resolução n.º 258/97, de 4 de Dezembro, o Governo Regional autorizou a abertura de um concurso público para a empreitada de construção de dois blocos destinados a instalações sanitárias, gabinetes e remodelação da cozinha do Hospital de Angra do Heroísmo, pelo preço base de 190.000 contos;

Considerando que, no decurso do processo surgiram vários problemas e deficiências processuais que levaram a comissão de abertura de propostas a propor a anulação do concurso;

Considerando que face à urgência das referidas obras, se procedeu às rectificações necessárias, aproveitando para incluir no projecto a infra-estruturas da rede informática daquela unidade de saúde;

Considerando que o projecto está concluído e em condições de ser posto a concurso, tornando-se premente a sua concretização.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Anular, nos termos do n.º 8, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 405/93, de Dezembro, o concurso público para a empreitada de construção de dois blocos destinados a instalações sanitárias, gabinetes e remodelação da cozinha do Hospital de Angra do Heroísmo, a que se refere a Resolução n.º 258/97, de 4 de Dezembro.
2. Autorizar, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 7.º, 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, com a redacção do Decreto-Lei n.º 80/96, de 21 de Junho, da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 8.º e do artigo 10.º, ambos do Decreto Legislativa Regional n.º 26-B/97/A, de 30 de Dezembro, a abertura de um novo concurso público para a empreitada de construção de dois blocos destinados às Instalações sanitárias, gabinetes, remodelação da cozinha e infra-estrutura da rede informática do Hospital de Angra do Heroísmo, pelo preço base de 250.000 contos.
3. Delegar no Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, ao abrigo do n.º 4, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, competências para aprovar o respectivo programa de concurso, caderno de encargos e aviso de concurso, bem como para a nomeação da Comissão de Análise de propostas.
4. Delegar, nos termos do n.º 5, do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, na Comissão de Análise de propostas a realização da audiência prévia dos concorrentes.

Aprovada em Conselho do Governo, Madalena - Pico, 4 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Resolução n.º 144/98

de 25 de Junho

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 2/95/A, de 20 de Fevereiro, que cria o Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores (SIRAA) e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, que o regulamenta, foi considerado elegível e seleccionado pelo Conselho Regional

de Incentivos, na sua reunião de 24 de Novembro de 1997, um projecto de investimento no âmbito do Subsistema de Apoio à Actividade Produtiva dos Açores (SIRAPA).

Assim, nos termos do artigos 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, e sob proposta do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, o Governo Regional resolve o seguinte:

- Aprovar, no âmbito do SIRAPA, o projecto de investimento cujas condições constam do quadro anexo à presente resolução.

Aprovada em Conselho do Governo, Madalena - Pico, 4 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

SIRAA - SISTEMA DE INCENTIVOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SIRAPA - SUBSISTEMA DE INCENTIVO APOIO À ACTIVIDADE PRODUTIVA DOS AÇORES

MAPA I

N.º Proc.	Promotor	Localização	Actividade	Invest.	Aplc. Relv.	Post. trab.	Pontuação	Incentivo
970074	Sanibetão, Empreiteiros, Lda.	Ribeira Grande	Construção e Engenharia Civil	81.748.000$	81.748.000$	2	50.88%	41.593.382$

Resolução n.º 145/98

de 25 de Junho

Considerando que o Governo Regional, através da Resolução n.º 221/97, de 13 de Novembro, autorizou a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada a lançar um concurso público internacional para execução de empreitada de construção do seu novo quartel, em São Gonçalo.

Considerando o relatório de análise e apreciação de propostas, no qual, e após apreciação das propostas admitidas a concurso, se conclui considerar como sendo a proposta mais vantajosa a apresentada pela Empresa Eng.º Luís Gomes, Suc., Lda.;

Considerando que o Governo Regional tal como ficou consagrada na Resolução n.º 21/97, de 13 de Novembro se comprometeu a financiar a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, na construção da obra em apreço;

Considerando ainda o interesse que existe para a Região nas actuais instalações da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, sitas à Rua de São Joaquim, 1 e a disposição aprovada em Assembleia Geral daquela Associação em ceder essas instalações como contrapartida, pelo financiamento da totalidade da obra projectada.

Assim, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *h)* do, artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e em execução do disposto na alínea *e)* do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26-B/97/A, de 30 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - Autorizar o financiamento do lote n.º três, da empreitada de construção das instalações da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, tendo em vista a sua adjudicação à Empresa Eng.º Luís Gomes, Suc. Lda., pelo valor de 776 756 527$, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 24 meses.

2 - Esta resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Madalena - Pico, 4 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale Cesar.*

Resolução n.º 146/98

de 25 de Junho

Considerando que é orientação geral do Governo Regional concretizar uma política de contenção das admissões de pessoal, através do controlo do crescimento anual dos efectivos da Administração Regional Autónoma dos Açores;

Considerando que se mostra imperioso suster o crescente recurso aos contratos de trabalho a termos certo, mediante uma rigorosa avaliação, pelos departamentos governamentais, das necessidade reais na admissão de pessoal, privilegiando, inclusivamente, deste modo, maior segurança e estabilidade no emprego.

Assim, nos termos dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, aplicado à Regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - É fixada a quota global de descongelamentos na Administração Regional Autónoma dos Açores, para o ano de 1998, de acordo com o mapa anexo à presente resolução, da qual faz parte integrante.

2 - A utilização pelos serviços das respectivas quotas está condicionada à prévia existência de cobertura orçamental em matéria de pessoal e do esgotamento dos mecanismos de mobilidade previstos na lei, designadamente a transferência e a permuta.

3 - A presente resolução produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998.

Aprovada em Conselho do Governo, Madalena - Pico, 4 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Anexo

Mapa a que se refere o n.º 1 da resolução

Departamentos Regionais e Serviços Dependentes Grupo de Pessoal	Presidência	SREAS	SRE	SRAPA	SRHE	Total
Pessoal técnico superior ou equiparado	15	46	10	20	12	103
Pessoal docente	-	1	-	-	-	1
Pessoal médico	-	15	-	-	-	15
Pessoal de informática	-	1	-	-	2	3
Pessoal técnico de inspecção	-	2	-	-	-	2
Pessoal técnico ou equiparado	-	10	-	3	3	16
Pessoal de enfermagem	-	80	0	-	-	80
Pessoal técnico-profissional	2	3	3	13	5	26
Pessoal administrativo	7	11	-	6	4	28
Pessoal operário	-	8	0	12	24	44
Pessoal auxiliar	9	67	3	15	11	105
Pessoal de matadouros	-	-	-	12	-	12
Outro pessoal	-	5	-	28	-	33
Total	33	249	16	109	61	468

Resolução n.º 147/98

de 25 de Junho

Encontra-se em fase de elaboração um plano de pormenor para a zona litoral da freguesia dos Biscoitos, Concelho da Praia da Vitória, na ilha Terceira, mandado elaborar pela respectiva Câmara Municipal em 22 de Janeiro de 1997, e que se fundamenta no facto daquela zona possuir características intrínsecas, nomeadamente ao nível paisagístico, ambiental e agrícola.

O crescente movimento de particulares com vista à construção de edifícios na zona litoral dos Biscoitos, poderá pôr em causa a manutenção das condições naturais ali existentes.

A adopção de medidas preventivas destinadas a evitar alterações das circunstâncias e condições ali existentes é encarada como a solução adequada a não se comprometer a execução do plano de pormenor em elaboração, ou torná-la mais difícil ou onerosa.

A Assembleia da Praia da Vitória aprovou, em 28 de Fevereiro de 1997, o estabelecimento de medidas preventivas para a referida área.

As referidas medidas preventivas obtiveram parecer favorável do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, datado de 2 de Dezembro de 1997, embora impondo que o regime daquelas seja feito com absoluto respeito pelo disposto na lei.

Assim, nos termos dos n.ºs 3 e 5 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/91/A, de 8 de Março, que aplica à Região Autónoma dos Açores, o Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - São ratificadas as medidas preventivas para a zona litoral da freguesia dos Biscoitos, abrangendo a área assinalada na planta anexa à presente Resolução, aprovadas pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, em 28 de Fevereiro de 1997, cujo texto se publica em anexo, dela fazendo parte integrante.

2 - É excluído de ratificação do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do texto das medidas preventivas, vigorando, para efeitos de caducidade, o disposto na lei, designadamente pelo n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/91/A, de 8 de Março.

3 - É excluído de ratificação o disposto no artigo 6.º do texto das medidas preventivas, entrando estas em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial*, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/91/A, de 8 de Março, que aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março.

Aprovada em Conselho do Governo, Madalena - Pico, 5 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Anexo

Medidas preventivas para a zona litoral da freguesia dos Biscoitos

Artigo 1.º

Área abrangida

As medidas preventivas têm por objecto a zona indicada nas plantas à escala 1/10.000 e 1/2.000, em anexo, e delimitadas a nascente, pela Rua Longa, a sul, pela Estrada Regional n.º 1 de 1.ª, a poente, pela Ribeira do Pamplona, e a norte, pela orla marítima. Exclui-se a faixa de terrenos delimitada a nascente, pela Canada do Porto, a sul, pela Estrada Regional n.º 1 de 1.ª, a poente, pelas Canada da Salga e a norte, pela via de ligação das Canadas do Porto com a da Salga.

Artigo 2.º

Tipo de limitações

São proibidas, na zona referida do número anterior, todas as obras de construção civil, designadamente, novos edifícios e reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edificações, e ainda os trabalhos que, não possuindo natureza exclusivamente agrícola, impliquem alteração da topologia local.

Artigo 3.º

Fiscalização

A observância das presentes medidas será objecto da fiscalização dos serviço competentes da Câmara Municipal da Praia da Vitória.

Artigo 4.º

Sanções

As violações das medidas preventivas serão sujeitas às sanções previstas na lei.

Artigo 5.º

Vigência

1 - As medidas caducam com a entrada em vigor do Plano de pormenor da Zona Litoral dos Biscoitos.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, as medidas têm um prazo de vigência de dois anos, podendo ser prorrogado por mais um.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

As presentes medidas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

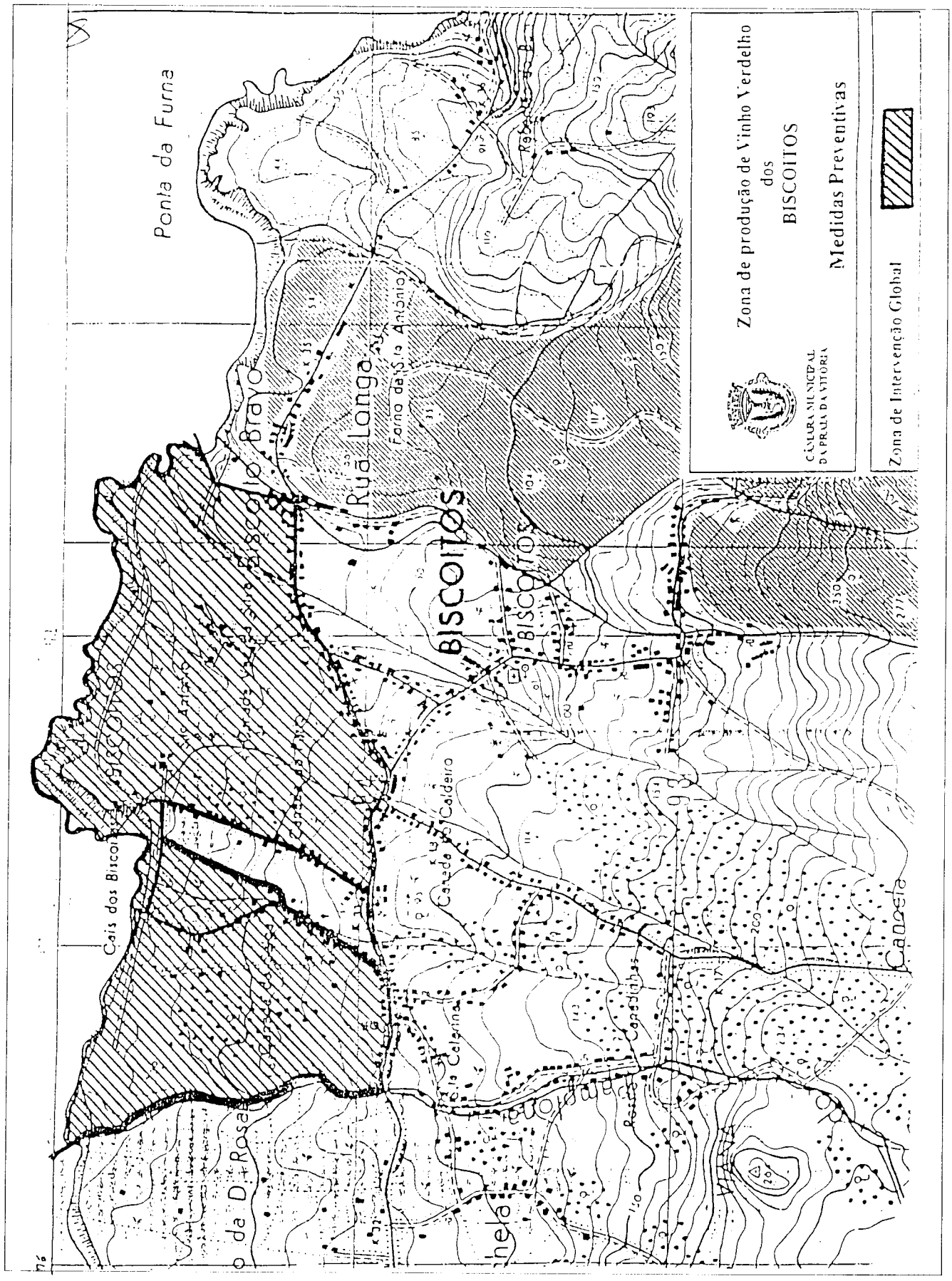
Ponta da Furna
Rua Longa
Fonte de S.to António
BISCOITOS
Zona de produção de Vinho Verdelho
dos
BISCOITOS
Medidas Preventivas
CÂMARA MUNICIPAL
DA PRAIA DA VITÓRIA
Zona de Intervenção Global

Resolução n.º 148/98

de 25 de Junho

A introdução de uma espécie não indígena pode iniciar um processo de competição com espécies nativas, predação, transmissão de agentes patogénicos ou parasitas, que poderá afectar seriamente a diversidade biológica, os processos ecológicos ou as actividades económicas.

A erradicação de uma espécie introduzida é especialmente difícil e onerosa, sendo em alguns casos, provavelmente impossível, com prejuízos irreversíveis.

Acresce que as partes contratantes da Convenção de Berna (Convenção Relativa à Protecção da Vida Selvagem e do Ambiente Natural da Europa) obrigam-se a fiscalizar rigorosamente a introdução das espécies não indígenas e que nesse contexto a Comissão Permanente da Convenção de Berna está a estudar uma recomendação sobre a introdução dessas espécies no ambiente.

A Assembleia Legislativa Regional, pela Resolução n.º 13/95/A de 27 de Maio, recomendava ao Governo Regional, nomeadamente, a tomada de medidas que condicionassem rigorosamente a introdução de espécies animais exóticas nos Açores.

A introdução inoportuna de uma espécie não indígena nas ilhas do arquipélago dos Açores, onde a vulnerabilidade e fragilidade de alguns ecossistemas é substancialmente agravada, poderá causar graves prejuízos que importa evitar, deitando mão dos princípios da prevenção e da precaução.

Assim, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa Regional dos Açores n.º 13/95/A, de 27 de Maio, da alínea *o)* do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - A presente resolução visa limitar a possibilidade de disseminação através da evasão de espécimes, de espécies não indígenas, até à publicação da regulamentação sobre a detenção, criação em cativeiro e introdução de espécies exóticas.

2 - Para efeito da presente resolução entende-se por:

   a) Espécie: conjunto de indivíduos com a mesma morfologia hereditária e um ciclo de vida comum incluindo quaisquer subespécies ou as suas populações geograficamente isoladas;
   b) Espécime: qualquer indivíduo vivo de uma espécie da fauna;
   c) Não indígena: qualquer espécie da fauna não originária do território da Região Autónoma dos Açores e nunca aí observada como ocorrendo naturalmente e com populações auto-sustentadas durante os tempos históricos;
   d) Introdução: entrada no território da Região Autónoma dos Açores de um ou mais espécimes não indígenas.

3 - É interdita qualquer introdução de espécimes não indígenas que pelas suas características comportem um risco ecológico importante em caso de evasão ou disseminação acidental.

4 - Mediante licença da Direcção Regional do Ambiente, homologada pelo Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, pode ser excepcionalmente permitida uma introdução desde que precedida da elaboração de um estudo de impacte.

5 - O estudo de impacte referido no número anterior deve conter elementos sobre:

   a) A taxonomia, etologia e ecologia, nomeadamente dieta e relações interespecíficas da espécie em causa;
   b) A biologia da reprodução, as patologias, a capacidade de dispersão e os riscos de hibridação com as espécies indígenas;
   c) Os riscos da introdução em causa, bem como as medidas que possam ser tomadas para eliminar ou controlar os espécimes introduzidos caso surjam efeitos imprevistos e danosos dessa introdução.

6 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo, Madalena - Pico, 5 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Resolução n.º 149/98

de 25 de Junho

Algumas das cavidades vulcânicas existentes no arquipélago dos Açores constituem ocorrências naturais que, pela sua singularidade, raridade e representatividade em termos ecológicos, estéticos, científicos e culturais, exigem a sua conservação e a manutenção da sua integridade.

É intenção do Governo Regional proceder à classificação de algumas dessas grutas, autênticos monumentos naturais, no âmbito da rede nacional de áreas protegidas.

Contudo, tais interesses de protecção e conservação não podem deixa de ter em conta os interesses sociais e culturais em presença.

Assim, o Governo Regional, ao abrigo do disposto na alínea *o)* artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores resolve o seguinte:

1 - É criado um grupo de trabalho multidisciplinar encarregado de promover a elaboração de um estudo sobre as cavidades vulcânicas existentes no arquipélago dos Açores, constituído por um representante de cada uma das seguintes entidades:

   a) Direcção Regional do Ambiente, que presidirá;
   b) Direcção Regional dos Assuntos Culturais;
   c) Direcção Regional do Turismo;
   d) Universidade dos Açores;
   e) Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;

f) Grupos de Espeleologia da Região Autónoma dos Açores;
g) Associações de Defesa do Ambiente da Região Autónoma dos Açores.

2 - O referido grupo apresentará, no prazo de um ano, o relatório do trabalho desenvolvido, referenciando, designadamente, a prática de gestão das cavidades vulcânicas, cuja conservação e manutenção constituem objectivo a atingir, ponderado com as exigências sociais e culturais em presença.
3 - Todos os actos ou actividades a desenvolver em cavidades vulcânicas existentes no arquipélago dos Açores carecem de autorização prévia da Direcção Regional de Ambiente, que, para o efeito, auscultará o grupo de trabalho referido no ponto 1.
4 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo, Madalena - Pico, 5 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Resolução n.º 150/98

de 25 de Junho

A freguesia dos Biscoitos, na ilha Terceira, caracteriza-se por uma larga tradição nos domínios da cultura da vinha e da produção do vinho licoroso vulgarmente designado "verdelho".

A actividade vitivinícola nos Biscoitos traduz-se numa paisagem de reticulados currais, de pedra solta, meticulosa e pacientemente elaborados ao longo de dezenas e dezenas de anos de árduo e hábil trabalho manual.

A construção dos currais, para além da arrumação da pedra, visava e visa essencialmente a defesa da cultura contra a acção dos ventos e das ressalgas, criando simultaneamente em torno da videira um microclima de características muito especiais que se repercute positivamente no desenvolvimento vegetativo.

O património natural e edificado característico da zona litoral da freguesia dos Biscoitos reveste-se de elevado interesse público e inestimável valor pelas suas características intrínsecas nomeadamente aos níveis paisagístico, arquitectónico, histórico-cultural, ambiental e agrícola, havendo que o preservar e proteger.

Assim, nos termos da alínea *o)* do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - É criado um grupo de trabalho multidisciplinar encarregado de promover e supervisionar a realização do estudo de salvaguarda do património natural e edificado característico da cultura da vinha dos Biscoitos, na ilha Terceira, propondo a delimitação geográfica da respectiva área, com vista à sua eventual classificação como "Paisagem Protegida de Interesse Regional" constituído por um representante de cada uma das seguintes entidades:

a) Direcção Regional do Ambiente, que presidirá;
b) Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos;
c) Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário;
d) Direcção Regional dos Assuntos Culturais;
e) Direcção Regional do Turismo;
f) Câmara Municipal da Praia da Vitória;
g) Comissão Vitivinícola Regional dos Açores;
h) Confraria do Vinho Verdelho dos Biscoitos.

2 - Os referidos trabalhos deverão estar concluído no prazo de seis meses, contados da publicação da presente resolução e serão elaborados por uma empresa da especialidade a contratar para o efeito.
3 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo, Madalena - Pico, 5 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Despacho Normativo n.º 157/98

de 25 de Junho

Nos termos do disposto na alínea *j*) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 98/98, de 18 de Abril e ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/96/A, de 3 de Dezembro, mediante proposta do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais é designado representante do Governo Regional dos Açores, na Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco, o Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, Dr. Nélio Martins Lourenço.

29 de Maio de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Despacho Normativo n.º 158/98

de 25 de Junho

Nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26-B/97/A, de 30 de Dezembro, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/88/A, de 28 de Novembro, mantido em vigor pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/93/A, de 5 de Janeiro, por proposta dos Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da tutela, determino a aprovação para 1998 do seguinte serviço autónomo:

Organismo	Orçamento	Receita			Despesa		
		Correntes	Capital	Contas de Ordem	Correntes	Capital	Contas de Ordem
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA	2.º supl	30 097	168 065	310 100	269 467	-71 305	310 100

9 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Despacho Normativo n.º 159/98

de 25 de Junho

Nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26-B/97/A, de 30 de Dezembro, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/88/A, de 28 de Novembro, mantido em vigor pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/93/A, de 5 de Janeiro, por proposta dos Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da tutela, determino:

1 - A aprovação dos orçamentos ordinário para 1998 dos seguintes serviços de saúde:

Estabelecimento	Orçamento	Receita		Despesa
		Fundos Próprios	Fundos Alheios	Total
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	Ordinário	1 632 729	196 500	1 829 229
Centro de Saúde da Calheta - São Jorge	Ordinário	430 800	60 717	491 517
Centro de Saúde de Velas	Ordinário	513 632	85 000	598 632
Centro de Oncologia A. Prof. Doutor José Conde	Ordinário	64 553	8 250	72 803
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	Ordinário	5 374 367	1 233 000	6 607 367

2 - A aprovação do orçamento para 1998 do seguinte serviço autónomo:

Organismo	Orçamento	Receita			Despesa		
		Correntes	Capital	Contas de Ordem	Correntes	Capital	Contas de Ordem
Centro de Gestão Financeira da Segurança Social	1.º Sup.	243 334	-	-	243 334	-	-

9 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Valor César.*

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo n.º 160/98

de 25 de Junho

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1-B/98/A, de 12 de Fevereiro e por proposta do Presidente do Governo Regional, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Presidência do Governo:

C D S E A I D P. P. U. U.	C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
02		PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
02		GABINETE DE EMIGRAÇÃO E APOIO AS COMUNIDADES AÇOREANAS		
01		CENTRO COMUM DO GABINETE DE EMIGRAÇÃO E APOIO AS COMUNIDADES AÇOREANAS		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		158
	01.03.02	ABONO DE FAMILIA	158	
	01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		
		TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 047	158	158

29 de Maio de 1998. - O Director Regional do Orcamento e Tesouro, *José António Gomes*.

Despacho Normativo n.º 161/98

de 25 de Junho

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1-B/98/A, de 12 de Fevereiro, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento:

D C D S E A I D P. P. U. U.	C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
03		SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO		
01		GABINETE DO SECRETÁRIO		
01		CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00	BENS DURADOUROS:		
	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	200	
	02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.05	ROUPAS E CALÇADO		200
		TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 048	200	200

29 de Maio de 1998. - O Director Regional do Orçamento e Tesouro, *José António Gomes*.

Despacho Normativo n.º 162/98

de 25 de Junho

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1-B/98/A, de 12 de Fevereiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educacão e Assuntos Sociais:

D E P.	C A P.	D I V.	S D V.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES (1)	ANULAÇÕES
04						SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS		
	02					DIRECÇÃO REGIONAL DE ACÇÃO CULTURAL		
		01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS:		
				01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		30
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.01.00		BENS DURADOUROS:		
				02.01.04		MATERIAL DE CULTURA		2 067
				02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
				02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	30	
		02				BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DE PONTA DELGADA		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		1 400
				01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	1 400	
		06				MUSEU DE ANGRA DO HEROÍSMO		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		400
				01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS:		
				01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS	400	
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.01.00		BENS DURADOUROS:		
				02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	2 067	
				02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
				02.02.05		ROUPAS E CALÇADO		500
				02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
				02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	500	
		07				MUSEU DA HORTA		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
				01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	25	
				01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		25
	40					DESPESAS DO PLANO		
		18				DESENVOLVIMENTO DAS INFRA-ESTRUTURAS EDUCACIONAIS		
			01			CONSTRUÇÕES ESCOLARES		
				06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				06.03.00		DIVERSAS		2 000
04						SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS		
	40					DESPESAS DO PLANO		
		18				DESENVOLVIMENTO DAS INFRA-ESTRUTURAS EDUCACIONAIS		
			01			CONSTRUÇÕES ESCOLARES		
				08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
				08.02.00		ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS:		
				08.02.05		ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTONOMAS		
					Y	CAMARAS MUNICIPAIS	38 000	
				08.03.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
				08.03.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES		10 000
				11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
				11.02.00		DIVERSAS		26 000
	26					PATRIMÓNIO E ACTIVIDADES CULTURAIS		
		01				DINAMIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES CULTURAIS		
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
				02.03.09		SEGUROS		
					10	ACTIVIDADES CULTURAIS - AÇORES EXPO98	I 200	
				02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		
					04	FOR. GRUPOS E AGENTES CULTURAIS	4 000	
				04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
				04.01.00		ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS:		
				04.01.03		SERVIÇOS AUTONOMOS		
					03	FESTAS CONCELHIAS, FESTIVAIS E CONGRESSOS		2 000
				04.02.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
				04.02.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES		
					01	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACTIVIDADES CULTURAIS	6 000	

DIS SEC CAP DIV SSD C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES (+)	ANULAÇÕES (-)
04.02.01	INSTITUIÇÕES PARTICULARES		
03	FESTAS CONCELHIAS, FESTIVAIS E CONGRESSOS	2 000	
04.03.00	FAMILIAS:		
04.03.02	PARTICULARES		
04	FOR. GRUPOS E AGENTES CULTURAIS		3 000
06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
06.03.00	DIVERSAS		
04	FORMAÇÃO DE GRUPOS E AGENTES CULTURAIS	3 000	
08.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
08.02.00	ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS:		
08.02.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTONOMAS		
09	REDE DE LEITURA PÚBLICA		4 200
11.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
11.02.00	DIVERSAS		
01	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACTIVIDADES CULTURAIS		6 00[illegible]
04	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS		
40	DESPESAS DO PLANO		
26	PATRIMÓNIO E ACTIVIDADES CULTURAIS		
02	DEFESA E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E CULTURAL		
02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.09	SEGUROS		
57	SALVAGUARDA DO PATRIMONIO BALEEIRO	I 250	
06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
06.03.00	DIVERSAS		
08	RESTAURO DE ORGÃOS	11 207	
06.03.00	DIVERSAS		
57	SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO BALEEIRO	6 300	
07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
07.01.00	INVESTIMENTOS:		
07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		
57	SALVAGUARDA DO PATRIMONIO BALEEIRO	I 1 450	
08.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
08.03.00	ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
08.03.01	INSTITUIÇÕES PARTICULARES		
08	RESTAURO DE ORGÃOS		11 207
08.03.01	INSTITUIÇÕES PARTICULARES		
57	SALVAGUARDA DO PATRIMONIO BALEEIRO	5 000	
11.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
11.02.00	DIVERSAS		
04	CONVENTO DE S. FRANCISCO - MUSEU DE ANGRA		50 000
11.02.00	DIVERSAS		
20	CASA DOS BOTES - MUSEU DO PICO	I 2 000	
11.02.00	DIVERSAS		
24	MUSEU DE ANGRA	50 000	
11.02.00	DIVERSAS		
30	CASA JUNTO IGREJA DA CONCEIÇÃO - AH. - INSTALAÇÕES IRT		15 000
27	DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO		
01	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS		
08.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
08.02.00	ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS:		
08.02.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTONOMAS		
06	BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS OFICIAIS		20 000
11.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
11.02.00	DIVERSAS		
08	ESTRUTURAS DE APRENDIZAGEM DE NATAÇÃO		8 000
04	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS		
40	DESPESAS DO PLANO		
27	DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO		
02	ACTIVIDADES DESPORTIVAS		
04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
04.02.00	ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
04.02.01	INSTITUIÇÕES PARTICULARES		
10	APOIO A CLUBES E COLECTIVIDADES DESPORTIVAS PARTICIPANTES EM QUADROS	I 28 000	
	TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 050	161 829	161 829
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES	246 702	246 702

29 de Maio de 1998. - O Director Regional do Orçamento e Tesouro. *José António Gomes.*

Despacho Normativo n.º 163/98

de 25 de Junho

Ao abrigo do disposto no n.º 2. do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1-B/98/A. de 12 de Fevereiro e por proposta do Secretario Regional da tutela. autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Economia:

DEPARTAMENTO / EQUIPAMENTO / ACTIVIDADE / SUBACTIVIDADE	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES (I)	ANULAÇÕES
05			SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
01			GABINETE DO SECRETÁRIO		
02			DELEGAÇÕES DE ILHA		
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		500
	07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00		INVESTIMENTOS:		
	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	500	
04			DIRECÇÃO REGIONAL DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
02			AEROGARE CIVIL DAS LAJES		
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		15
	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	15	
40			DESPESAS DO PLANO		
07			DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
02			OFERTA E ANIMAÇÃO TURÍSTICAS		
	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
	04.01.00		ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS:		
	04.01.05		ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTONOMAS		
		Y	CAMARAS MUNICIPAIS		50 000
	08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.02.00		ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS:		
	08.02.05		ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTONOMAS		
		Z	JUNTAS DE FREGUESIA	I 50 000	
	09.00.00		ACTIVOS FINANCEIROS:		
	09.06.00		EMPRESTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZOS:		
	09.06.03		OUTROS SECTORES	I 5 000	
	11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00		DIVERSAS		5 000
09			DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		
02			SERVIÇOS DE APOIO ÀS EMPRESAS		
	07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00		INVESTIMENTOS:		
	07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA		1 000
05			SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
40			DESPESAS DO PLANO		
09			DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		
02			SERVIÇOS DE APOIO ÀS EMPRESAS		
	07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00		INVESTIMENTOS:		
	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	I 1 000	
10			DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO		
01			DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO		
	05.00.00		SUBSIDIOS:		
	05.01.00		SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
	05.01.02		EMPRESAS PRIVADAS	1 000	
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00		DIVERSAS	20 000	
02			PROMOÇÃO EXTERNA DE PRODUTOS REGIONAIS		
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00		DIVERSAS		21 000
16			CONSOLIDAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SECTOR ENERGÉTICO		
03			SERVIÇO PÚBLICO E SOCIAL		
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00		DIVERSAS		7 000
	08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.01.00		SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
	08.01.01		EMPRESAS PUBLICAS, EQUIPARADAS OU PARTICIPADAS	7 000	
			TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 049	84 515	84 515

29 de Maio de 1998. - O Director Regional do Orçamento e Tesouro. *José António Gomes.*

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 20/98

de 25 de Junho

Considerando a necessidade de inclusão de novos parâmetros nas tabelas Regionais, face à evolução e diversidade das análises químico-biológicas e à sua importância para o diagnóstico e acompanhamento das diversas patologias;

Considerando os aumentos dos custos inerentes às análises químico-biológicas;

Considerando ainda o processo em curso de normalização e uniformização de critérios e valores do Serviço Regional de Saúde com o Serviço Nacional de Saúde.

Nestes termos determina-se que:

1. Os parâmetros constantes do Anexo I a esta portaria são integrados nas tabelas de preços de Patologia Clínica, constantes da Portaria n.º 88/87, de 31 de Dezembro, verificando-se em alguns casos, actualizações aos anteriormente em vigor.
2. São actualizados os valores de C e K para o seguinte:

   C = 88$20
   K = 108$00

3. É revogada a Portaria n.º 61/91, de 21 de Novembro.

Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento e Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais.

Assinada em 21 de Maio de 1998,

O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, *Roberto de Sousa Rocha Amaral*. - O Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

Anexo I

A - Novos exames

Hematologia

	C
Proteina C	35
Proteina S	35
Sub População Linfocitária	200

Imunologia e histocompatibilidade

	C
Anticorpo Anticélulas Estriadas	50
Anticorpo Anticentrómero	42
Anticorpo Anticardiolipina	84
Anticorpo Antigliadina	42
Anticorpo Antihistonas	42
Anticorpo HIV I (Teste Confirmatório)	275
Anticorpo HIV 2 (Teste Confirmatório)	275
Anticorpo JO1	55
Anticorpo Lúpico	42
Anca-Anticorpo Antineutrófilo	55
Anticorpo Antiplaquetário (Elisa)	42
Anticorpo Anti-Receptores Da TSH	42
Anticorpo Anti SCL 70	55
Anticorpo Yersínia	42
Antigenio Peptídeo Tecidular	60
B2 Microglobulina	50
Cariotipo	310
C. A. 15.3	55
C. A. 19.5	55
C.A.50	55
C.A.54.9	55
C.A. 72.4	55
Complemento CLS	25
CH 100	20
Células Antiendomisio	60
Iga Toxoplasmose	60
IgG1	15
IgG2	15
IgG3	315
HLA B7	45
MCA (Antigénio Carcino Mucin)	55
NSE (Enolase Não Específica)	55
PAP	40
Peptídeo vaso-intestinal	85
PSA livre	55
SCC (carcinoma das células escamosas)	55
Marcadores tumorais não incluidos na presente tabela	55
Phadiatop	89
Phadiatop combi	178
Phadiatop pediátrico	89

Bioquímica

	C
Anfetaminas urinárias	40
Benzodiazepinas	40
Vistina no soro	20
Canabinóides	40
Cocaína	40
Heroína	40
Opiáceos (cada)	40
Quinidina	50
Vitamina B6	40

Endocrinologia

	C
Composto S	55
Curva peptideo C	180
Dehidrotestosterona	35
Dopa (dramina)	40
ECA (enzima conversor da angiotensina)	50
Osteocalcina	60
Peptídeo-C	45
Peptídeo-C urinário	45

	C
Peptídeo-C 1 hora	45
Peptídeo-C 2 horas	45
Prova com synacten ou prova de estimulação para TRH (inclui 4 doseamentos de TSH)	200
Somatomedina-C ou IgF1	65
SHBG	60
T4 livre ou FT4	23
Trab's	16

Serologia das doenças infecciosas

ADN para Hepatite B (PCR)	245
ADN para Hepatite C (PCR)	245
ADN para Hepatite B (PCR quantitativo)	505
Anticorpo borrelia borgdorferi IgG	42
Anticorpo borrelia borgdorferi IgM	42
Anticorpo citomegalovirus IgG	50
Anticorpo citomegalovirus IgM	50
Anticorpo anti-Hbc IgG	40
Anticorpo anti-Hbc IgM	40
Anticorpo antitoxocara canis	42
Anticorpo helicobacter	42
Anticorpo anti HCV (Hepatite C) IgG	42
Anticorpo anti HCV (Hepatite C) IgM	42
Hepatite Delta	42
HCV (Hepatite C teste confirmatório)	245

B - Alterações da tabela das análises

Discriminação dos exames que a partir de Janeiro/93 sofreram alteração no n.º de "C" e dos que deixaram de existir na tabela

Exames que sofreram alteração no n.º "C"	N.º de "C" antes de 01.01.03	N.º de "C" a partir de 01.01.03
Exames que aumentaram o "C"		
028 Coombs ind. aualitativa	4.5	5.
079 Grupo sanguíneo (sistema ABO e RH)	4.5	6.
093 Hemograma (inclui hematocri.)	5.	7
115 Plaquetas (contagem)	2.	3.
123 Tempo de protrombina	3.	4.
143 PTT	3.	4.
364 Amilase	4.	5.5
495 Fosfatase ácida total	3.	3.3
499 Fósforo inorgânico	2.	2.5
513 Glicose após almoço	2.	2.3
514 Glocose prova de tolerância 3H	11.	12.
620 Trigliceridos	5.5	6.
627 Urina II	2.	2.2
749 Bact. dir./cul. c/identificaçao e TSA	8.	9.
750 Bact. c/identificação e TSA	12.	14.4
Exames que deixaram de existir na tabela		
144 Tempo de coagulaçao leewite	1.5	-
145 Tempo dê hemorrogia duke	1.5	-
416 Colesterol das lipop. de baixa	4.	-
550 Lipídos totais	3.	-

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 21/98

de 25 de Junho

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto e seus serviços externos, pela função e responsabilidades que ocupou no fenómeno desportivo, têm necessidade de acompanhar a actividade desportiva que se desenvolve na Região, seja ela de carácter oficial ou particular. A mesma em relação Gabinete de Apoio à Comunicação Social.

Por outro lado, a Portaria n.º 86/83, de 15 de Novembro, que regulamenta o acesso aos recintos desportivos, encontra-se desadequada face à actual orgânica do Governo, havendo, por isso, necessidade de a reformular.

Assim, considerando o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro, ao abrigo das alínea *c)* e *o)* do artigo 56.º do Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, o seguinte:

Artigo 1.º

1. São titulares do direito de livre entrada nos recintos desportivos:

a) O Presidente e membros do Governo Regional;
b) Membros do Gabinete do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais;
c) Director Regional da Educação Física e Desporto.

2. São ainda titulares do direito de livre entrada, quando em serviço oficial:

a) Assessor para a Informação da Presidência do Governo, coordenador, chefes de delegação e redactores do Gabinete de Apoio à Comunicação Social;
b) Directores de serviços e chefes de divisão da Direcção Regional da Educação Física e Desporto;
c) Delegados da Direcção Regional da Educação Física e Desporto;
d) Direitos dos Parques Desportivos;
c) Técnicos da Direcção Regional da Educação Física e Desporto.

Artigo 2.º

O direito de livre entrada para os titulares dos cargos referidos no artigo anterior tem âmbito regional.

Artigo 3.º

1 - Sob proposta do Director Regional da Educação Física e Desporto, poderá o Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, mediante despacho, conceder o direito de livre entrada em recintos desportivos a entidades e autoridades diversas dos previstos no artigo 1.º, quando tal manifestamente se justifique.

2 - O Secretário Regional poderá delegar o exercício dessa competência no Director Regional da Educação Física e Desporto.

Artigo 4.º

1 - Os cartões cujo modelo consta no anexo à presente portaria terão a validade que o despacho de autorização de utilização determinar, não podendo, contudo, exceder o ano civil em que forem emitidos.

2 - Os cartões serão assinados pelo Director Regional da Educação Física e Desporto e autenticados com o selo branco da Secretaria Regional da Educação Assuntos Sociais.

3 - Os cartões serão obrigatoriamente restituídos sempre que haja alteração do motivo que justificou a sua concessão.

Artigo 5.º

A entrada poderá ser feita por qualquer acesso existente no recinto desportivo e efectuar-se-á mediante a apresentação do cartão de livre entrada referido no artigo anterior.

Artigo 6.º

Compete às associações de âmbito regional e local a regulamentação da concessão de livre entrada às restantes pessoas especificamente ligadas às

Artigo 7.º

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho do Director Regional da Educação Física e Desporto.

Artigo 8.º

É revogada a Portaria 86/83, de 15 de Novembro.

Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais.

Assinada em 27 de Abril de 1998.

O Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, *José Gabriel do Álamo Meneses.*

Anexo

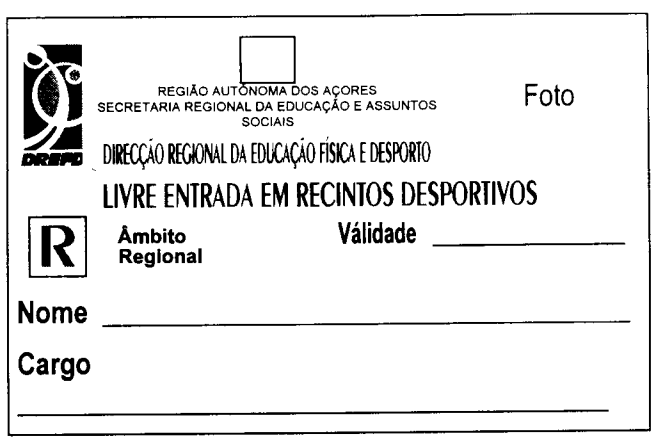

Nº. _____

Este cartão é intransmissível não podendo ser usado por qualquer outra pessoa que não seja o titular.

O Director Regional

_____

Modelo aprovado pela Portaria Nº. /9_, de ___ de _____

Portaria n.º 22/98

de 25 de Junho

Considerando que a Portaria n.º 100/97, de 18 de Dezembro, determina que no âmbito da educação extra-escolar podem ser criados cursos sócio-educativos.

Assim, ao abrigo da alínea *h)* do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 338/79, de 25 de Agosto, e da alínea *o)* do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, o seguinte:

1.º - É aprovado o programa do curso sócio-educativo.

2.º - O curso é constituído por 4 módulos - I, II, III, IV, cujo conteúdo programático é publicado em anexo à presente Portaria da qual faz parte integrante.

3.º - A duração do curso é fixada na sua totalidade em doze meses, distribuídos da seguinte forma:

a) Módulo I - 3 meses;
b) Módulo II - 3 meses;
c) Módulo III - 4 meses;
d) Módulo IV - 2 meses.

4.º - O curso sócio-educativo destina-se a beneficiários do rendimento mínimo garantido, e será frequentado por quinze a vinte participantes.

5.º - O curso sócio-educativo poderá funcionar com três níveis em simultâneo, sem prejuízo dos limites fixados no n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 100/97, de 18 de Dezembro.

6.º - Os formandos que completem com sucesso o curso sócio-educativo podem após certificação pela Direcção Regional da Educação obter equivalência ao 1.º ciclo do ensino básico recorrente.

7.º - As dúvidas resultantes da aplicação deste diploma serão resolvidas por despacho do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais.

8.º - A presente portaria entra em vigor a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais.

Assinada em 28 de Maio de 1998.

O Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, *José Gabriel do Álamo Meneses.*

Curso de formação pessoal e social

MÓDULO I

Auto Desenvolvimento: Pessoal, Familiar e Social
Duração: 3 meses

MÓDULO II

Educação para a Saúde
Duração: 3 meses

MÓDULO III

Organização Doméstica e Economia Familiar
Duração: 4 meses

MÓDULO IV

O Indivíduo e a Sociedade
Duração: 2 meses

Destinatário

Beneficiários do rendimento Mínimo Garantido
15 a 20 participantes

MÓDULO I

Auto desenvolvimento pessoal, familiar e social

Objectivo: Construir a minha experiência humana.
Consciencializar quem sou EU e efeitos práticos na minha vida relacional.
Programa

1. Histórias de vida e percursos desenvolvimentais das pessoas do grupo (formandos).

- Genograma (árvore em três gerações)
- Cronograma (acontecimentos significativos, na vida do grupo). Análise da estrutura, dos papéis e funções familiares, no passado no presente e no futuro.
- Análise dos conteúdos dos relatos individuais e estudo das influências sócio-culturais e espirituais.

Técnica-Dinâmica de Grupo.

2. O Milagre do Desenvolvimento Humano

- Como sabemos que somos Humanos?
- Características do ser Humano nas diferentes etapas da vida.

• Emoções básicas para o desenvolvimento humano.
• Amor, intimidade, partilha, cooperação entre o homem e a mulher, convivência entre grupos pequenos.
• Consciência/reflexividade, inteligência e linguagem
Técnica-Dramatização

3. A Cultura do Amor no Desenvolvimento Humano

• Vínculos afectivos.
• Mútua aceitação.
• Coexistência centrada na ternura e na sensualidade do contacto mútuo.
• Proximidade da intimidade sexual.
Técnica-Didácticas e Audio Visuais

4. O Eu e os Outros no Desenvolvimento Humano

• A Família
• Estrutura e processos
• Tipos de estrutura familiar
• Elaboração de uma tipologia das estruturas familiares a partir dos genogramas e cronogramas dos formandos
• Componentes da estrutura familiar
• Coesão, adaptabilidade e comunicação
• Papéis
• Funções
• Inter/relações
• Sub-sistemas: parental, filial, frateria
• Fronteiras e limites do sistema familiar
• Contextos
• A cultura local como modelador das relações
• A importância da cultura local e das crenças sócio-comunitárias na determinação da dinâmica familiar
- Redes de apoio social.

Técnica - Elaborar os conceitos teóricos através do que os formandos relatam, contam, descrevem, explicam.

Metodologia: Da prática vivencial de cada formando à elaboração dos conceitos teóricos

MÓDULO II

Educação para a saúde

Objectivo: Desenvolver conteúdos de educação para a saúde que visem a formação cívica, a integração social e a promoção da família.

Programa

1. Unidade Didática - Educação para a Saúde

2. Temática a abordar

2.1. Saúde
2.2. Educação para a Saúde
2.3. Higiene Geral
2.3.1. Individual
2.3.2. Alimentar
2.3.3. Habitacional
2.3.4. Meio Ambiente
2.4. Educação Sexual
2.5. Doenças transmitidas sexualmente
2.6. Saúde materna e planeamento familiar
2.7. Saúde infantil e saúde escolar
2.8. Saúde do adolescente
2.9. Saúde do adulto e saúde do idoso
2.10. Recursos da comunidade disponíveis
2.11. Primeiros socorros

3. Metodologia

• Aplicação de questionários para diagnósticos do grupo
• Distribuição de material de suporte referente aos conhecimentos a ministrar
• Avaliação de conhecimentos após abordagem dos diversos temas

MÓDULO III

Organização doméstica e economia familiar

Objectivo: Consciencializar os participantes do sentido e conteúdo dos papéis familiares; do ensino de técnicas de simplificação e racionalização das tarefas domésticas assim como aquisição de conhecimentos para uma melhor Economia Familiar.

Programa

Organização doméstica

1. A Ordem

1.1. O que é?
1.2. Arrumação
1.3. Disciplina
1.4. Método
1.5. Eficiência

2. Equipamentos doméstico

2.1. A sua disposição
2.2. O triângulo na cozinha
2.3. Funcionalidade
2.4. Maior rendimento
2.5. Higiene
2.6. Adorno

3. Organização Racional do Trabalho

3.1. Planos e sua importância
3.2. Estabelecer metas realistas
3.3. Metodologia
3.4. Registos

4. Prioridades nas Tarefas

4.1. Pensar
4.2. Agir
4.3. Tácticas de limpeza

5. Economia de Tempo

5.1. Gestão Racional do Tempo

5.1.1. Trabalho
5.1.2. Descanso
5.1.3. Rendimento pessoal

6. Saber Guardar

6.1. O quê? - Quando?
6.2. Limpeza
6.3. Rotulagem
6.4. Espaço

7. Regras à Mesa

7.1. Saber estar
7.2. Saber receber
7.3. Saber servir

8. Fazer uma Ementa

8.1. Refeição equilibrada
8.2. Fontes vitamínicas e minerais
8.3. Qualidade/quantidade
8.4. Interpretação de receitas
8.5. Festas tradicionais
8.6. Aspectos da confecção

9. Tecidos

9.1. Características
9.2. Tratamento
9.3. Desnodoamento
9.4. Simbologia
9.5. Detergentes

Economia familiar

1. Economia Familiar e sua Importância

1.1. Crédito
1.2. Segurança
1.3. Equilíbrio psicológico
1.4. Estabilidade familiar

2. Âmbito da Economia Familiar

2.1. Individual
2.2. Familiar
2.3. Comunidade (Social)
2.4. Estado

3. Consumidor Informado

3.1. Saber comprar
3.2. Promoções
3.3. Saldos
3.4. Embalagens

3.4.1. Validade

3.5. Defesa do consumidor

4. Orçamento Familiar

4.1. O que é?

4.1.1. Como organizar
4.1.2. Receitas fixas
4.1.3. Receitas eventuais

4.2. Despesas

4.2.1. Indispensáveis
4.2.2. Úteis
4.2.3. Agradáveis

4.3. Emergências

5. Contabilidade Doméstica

5.1. Equilíbrio
5.2. Registo/controlo
5.3. Arquivo

6. O Papel da Mulher na Economia

6.1. Mulher ecónoma/Gestora
6.2. Casa sortida
6.3. Oportunidades
6.4. Formas de Aproveitamento

7. Como Economizar na Alimentação

7.1. Truques/transformações
7.2. Conservação de alimentos
7.3. Classificação de produtos
7.4. Noções de quantidade
7.5. Receitas económicas

8. Moderação/Poupança

8.1. Regras básicas
8.2. Economizar é saber:

8.2.1. Comprar
8.2.2. Poupar
8.2.3. Improvisar

9. Moda e Economia

9.1. Formas de pagamento

9.1.1. A prestação
9.1.2. A pronto

9.2. Imaginação
9.3. Consertos
9.4. Transformações

10. Conservação dos alimentos

10.1. Congelação
10.2. Cristalização
10.3. Cortumes
10.4. Salgamento
10.5. Defumar

MÓDULO IV

O indivíduo e a sociedade

Objectivo: Contribuir para a construção de uma identidade pessoal e social do formando, desenvolvendo alguma consciência crítica e procurando estimular a elaboração de um projecto de vida como cidadão responsável capaz de participar e intervir nos vários contextos da vida quotidiana.

Programa

1. O Património Histórico-Cultural

1.1. Levantamento do património histórico-cultural e arquitectónico

1.1.1. Tradições
1.1.2. Festas
1.1.3. Lendas
1.1.4. Provérbios
1.1.5. Monumentos
1.1.6. Acontecimentos históricos
1.1.7. Artesanato local

2. O Mundo do Trabalho

2.1. Sectores de actividade económica e sua interdependência
2.2. Tecnologia e Desenvolvimento
2.3. Actividades económicas da Região
2.4. Segurança Social e Trabalho: direitos e deveres dos trabalhadores
2.5. Sindicatos e associações profissionais: objectivos e funções.

3. Ambiente

3.1. Crescimento económico e prejuízos ambientais
3.2. O esgotamento dos recursos naturais
3.3. As diferentes formas de poluição
3.4. Equilíbrio e protecção do ambiente
3.5. Medidas de protecção do ambiente e preservação dos recursos naturais

4. Comunicação

4.1. Os meios de comunicação interpessoal

4.1.1. Telefone
4.1.2. Fax
4.1.3. Correios:

- Telegrama
- Carta
- Postal

4.2. A comunicação social e as suas mensagens

4.2.1 A imprensa escrita: jornais e revistas
4.2.2. Rádio
4.2.3. Televisão

4.3. As novas tecnologias da informação
4.4. Noção de aldeia global

5. Portugal na Europa e no Mundo

5.1. Localização da Europa, Portugal e a Região
5.2. A constituição da União Europeia
5.3. A abolição das fronteiras e a livre circulação de pessoas e bens
5.4. A cidadania Europeia
5.5. Países africanos de língua oficial portuguesa
5.6. As diferentes entidades culturais
5.7. A Emigração

6. Política e Sociedade

6.1. Conceito de democracia
6.2. Mecanismos e regras da democracia:

6.2.1. Parlamento e representatividade
6.2.2. Liberdades individuais:

- a Constituição e os Tribunais

6.3. Princípios da democracia
6.4. Os direitos e os deveres do cidadão
6.5. A democracia em Portugal

6.5.1. Antecedentes da democracia:

- O Estado Novo
- A Guerra Colonial
- O 25 de Abril

6.6. A vivência democrática: a actualidade

6.6.1. Grandes discussões, grandes temas:

- Legislação do Aborto
- União de facto

Portaria n.º 23/98

de 25 de Junho

Considerando que a Portaria n.º 100/97, de 18 de Dezembro, determina que no âmbito da educação extra-escolar podem ser criados cursos de Alfabetização.

Assim, ao abrigo da alínea *h)* do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 338/79, de 25 de Agosto, e da alínea *o)* do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, o seguinte:

1.º - É aprovado o programa do curso de alfabetização.
2.º - O curso é constituído por três níveis - I, II e III, cujo conteúdo programático é publicado em anexo à presente portaria da qual faz parte integrante.
3.º - A duração do curso, em cada um dos seus níveis, é fixada em 240 horas distribuídas ao longo de um semestre.
4.º - O curso de alfabetização poderá funcionar com três níveis em simultâneo, sem prejuízo dos limites fixados no n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 100/97, de 18 de Dezembro.
5.º - Os formandos que completem com sucesso o curso de alfabetização podem, após certificação pela Direcção Regional da Educação, obter equivalência ao 1.º ciclo do ensino básico recorrente.
6.º - As dúvidas resultantes da aplicação deste diploma serão resolvidas por despacho do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais.
7.º - A presente portaria entra em vigor a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais.

Assinada em 28 de Maio de 1998.

O Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, *José Gabriel do Álamo Meneses.*

Curso de alfabetização

- Nível I

- Português
  - Fonia e Grafia
  - Competência Comunicativa - Oralidade
- Matemática
  - Número e operações
  - Dinheiro
- Mundo Actual
  - Ser Pessoa
  - Tempos Livres
  - Espaço Geográfico
  - Comunicação
  - Vida Social e Política

Duração seis meses

- Nível II

- Português
  - Competência Comunicativa - Oralidade
  - Leitura/Escrita
  - Morfologia e Sintaxe
- Matemática
  - Números e operações
  - Unidades de medida de capacidade
  - Unidades de medida de peso
  - Unidades de medida de tempo
  - Unidades de medida de comprimento
- Mundo Actual
  - Ser pessoa
  - Alimentação/Saúde
  - Tempos livres
  - Espaço Geográfico
  - História
  - Património Histórico/Cultural
  - Ambiente
  - Actividade Económica
  - Comunicação
  - Consumo
  - Vida social e Política
  - Portugal na Europa e no Mundo

Duração seis meses

- Nível III

- Português
  - Competência Comunicativa - Oralidade
  - Leitura/Escrita
  - Morfologia e Sintaxe
- Matemática
  - Esquemas, Tabelas e Gráficos
  - Unidades de Medida de Área
  - Percentagens
  - Geometria
- Mundo Actual
  - Ser pessoa
  - Alimentação/Saúde
  - Tempos livres
  - Espaço Geográfico
  - História
  - Património Histórico/Cultural
  - Ambiente
  - Actividade Económica
  - Comunicação
  - Consumo
  - Vida social e Política
  - Portugal na Europa e no Mundo

Duração seis meses

Nível I

Português

Fonia e Grafia

Objectivos: Relacionar fonia/grafia

Ler/escrever palavras dadas
Ler/escrever palavras descobertas
Constatar a organização silábica das palavras em Português
Distinguir palavras monossilábicas, dissilábicas e polissilábicas
Utilizar regras de translineação
Distinguir sílaba tónica/sílaba átona
Reconhecer palavras agudas, graves e esdrúxulas
Utilizar regras simples de acentuação
Utilizar correctamente a grafia do Português
Conhecer o valor/Utilizar correctamente os diferentes sinais de pontuação.
Organizar o discurso escrito, utilizando períodos e parágrafos

Conteúdos: 1. Relações sistemática entre sons e letras
Sistema fonológico/código alfabético

1.1. Sons do Português

Combinatórias possíveis e sua representação na escrita:

- alfabeto
- vogais
- consoantes
- ditongos
- dígrafos
- maísculas
- cedilha

1.2. Noção de sílaba

1.2.1. Estrutura silábica da palavra

- palavras monossilábicas
- palavras dissilábicas
- palavras polissilábicas

1.3. Translineação
1.4. Acento da palavra

- sílaba tónica
- sílaba átona
- localização da sílaba tónica na palavra

2. Pontuação

- ponto final
- ponto de exclamação
- dois pontos
- travessão
- vírgula

3. Noção de:

- período
- parágrafo
- texto

Competência e Oralidade

Objectivos: Captar sentidos implícitos na linguagem verbal e não verbal
Comparar registos linguístico diferenciados social e geograficamente
Adquirir a competência de compreensão e de produção de textos orais correctos, tendo em conta a sua especificidade e adequação à situação de comunicação

Conteúdos: 1. Compreensão/Expressão oral

1.1. Articulação/ritmo

- entoação
- pausas
- interrupções
- silêncio/s
- gestualidade

2. Noção de "norma culta"
3. Funções da comunicação:

3.1. Pedir - dar - recusar:
uma coisa, uma informação, um serviço
3.2. Estabelecer - manter - romper:
um contacto social
3.3. Relatar - confirmar - desmentir:
um facto, um acontecimento, uma experiência
3.4. Exprimir - aprovar - desaprovar:
uma ideia, uma opinião, um sentimento

Matemática

Números e Operações

Objectivos: Identificar números
Representar números
Efectuar contagens .
Aplicar as noções de 1.º, 2.º,...
Comparar números (relações <, >, =, =).
Ordenar números.
Utilizar os símbolos de <, >, =, =).
Calcular somas com um e mais algarismos.
Calcular diferenças com um e mais algarismos
Resolver problemas que envolvam as operações adição e subtracção.
Calcular produtos de um número por outro de um algarismo.
Calcular produtos de um número por outro de dois ou mais algarismos.
Calcular produtos de um número por 10, 100 ou 1000.
Calcular o quociente e o resto de uma divisão, no caso do divisor ser um número de um só algarismo.
Calcular o quociente e o resto de uma divisão no caso do divisor ter dois ou mais algarismos.
Calcular o quociente de um número por 10, 100 ou 1000.
Identificar metade de, terça parte de, etc.
Calcular mentalmente somas, diferenças, produtos e quocientes.
Resolver problemas envolvendo as operações estudadas.

Conteúdos: 1 . Números inteiros. Números ordinais.
2. Relações e respectivas simbologias
3. Adição
4. Subtracção
5. Multiplicação
6. Divisão

Dinheiro

Objectivos: Resolver situações problemáticas com valores monetários, incluindo o fazer trocos.
Conteúdos: Sistema monetário português.

Mundo actual

Ser pessoa

Objectivos: Reconhecer-se como indivíduo, elemento de uma família/ comunidade/sociedade.
Valorizar-se como Pessoa.
Valorizar a necessidade de ter uma história e/ /ou protagonizar um projecto de vida.

Conteúdos: 1. Ser Homem, ser pai, ser cidadão
Ser Mulher, ser mãe, ser cidadã
Ser Jovem, ser filho, ser cidadão

2. Estar numa comunidade, num grupo social.
Auto-estima; imagem de si.
Saberes não escolares:

- vivenciais,
- profissionais,
- outros.

3. Histórias de vida:
- acontecimentos significativos;
- percursos pessoais, sociais e profissionais.

4. Projecto de vida.

Tempos livres

Objectivos: Compreender a importância dos tempos livres e da sua ocupação criativa.
Reconhecer a importância do desporto como factor de bem-estar:
- contributo para uma vida saudável;
- ocupação de tempos livres;
- elemento integrador da natureza;
- socialização;
- outros.

Conteúdos: 1. Tempos livres e sua ocupação.
Relação com o bem-estar pessoal.
2. Benefícios decorrentes da prática desportiva.
Cuidados a ter na prática desportiva
3. Actividades de ar livre (exemplos: marcha, orientação, ciclismo, etc.).
4. Modalidades colectivas e modalidades individuais.

Espaço Geográfico

Objectivos: Ler uma planta simples.
Ler um mapa simples.
Localizar a sua terra/região no mapa de Portugal.
Identificar as principais características/contrastes do território português.
Conhecer o mapa da Europa e do Mundo.
Conhecer os países da União Europeia e alguns reflexos da política comunitária.

Conteúdos: 1. Representação gráfica do espaço:
- da casa
- da rua
- do bairro
- ...

2. Localização no mapa de Portugal
3. Norte/Sul
Litoral/Interior
Campo/Cidade
4. Continente e oceanos
5. Países da União Europeia
(processo de alargamento)

Comunicação

Objectivos: Constatar a utilidade dos meios de comunicação interpessoal
Conhecer o papel dos diferentes meios de comunicação de massas.
Desenvolver uma atitude crítica face às diferentes mensagens veiculadas pelos meios de comunicação social.

Conteúdos: 1 Telefone
Fax
Correios

2. Comunicação Social:
- imprensa escrita
- rádio
- televisão

3. Tipos de mensagens veiculadas pelos órgãos de co-municação social

Vida Social e Política

Objectivos: Valorizar a intervenção na vida social e política
Relacionar serviços e instituições com a saúde, educação e o bem-estar das populações.
Valorizar a intervenção na vida profissional .

Conteúdos: 1. Associações/Cooperativas

2. Poder local/Poder central
3. Direitos e deveres do cidadão
4. Segurança Social/Educação e Formação ao longo da vida.

5. Direitos e deveres dos trabalhadores
6. Objectivos e funções dos sindicatos, das associações profissionais e empresariais.

Nível II

Português

Competência Comunicativa/Oralidade

Objectivos: Captar sentidos implícitos na linguagem verbal e não verbal
Comparar registos linguísticos diferenciados social e geograficamente
Desenvolver a competência de compreensão e de produção de textos orais correctos, tendo em conta a sua especificidade e adequação à situação de comunicação

Conteúdos: 1. Compreensão/Expressão oral

1.1. Articulação/ritmo

- Entoação
- Pausas
- Interrupções
- Silêncio/s
- Gestualidade

2. Noção de "norma culta"
3. Funções da comunicação:

3.1. Pedir - dar - recusar:
uma coisa, uma informação, um serviço
3.2. Estabelecer - manter - romper:
um contacto social
3.3. Relatar - confirmar - desmentir:
um facto, um acontecimento, uma experiência
3.4. Exprimir - aprovar - desaprovar:
uma ideia. uma opinião, um sentimento.

Leitura/Escrita

Objectivos: Desenvolver a competência de compreensão e de produção de textos escritos correctos, tendo em conta a sua especificidade e adequação

Conteúdos: 1. Leitura e compreensão de diferentes tipos de texto:

- diálogo
- entrevista
- carta/postal
- fax/telegrama
- notícia/jornais/revista
- legenda
- dicionário
- prontuário
- instruções de uso
- guias turísticos
- receitas de cozinha
- publicidade
- aviso
- conselhos
- cartazes
- documentos dirigidos à opinião pública
- diplomas legais
- regulamentos
- formulários
- conto/lenda
- banda desenhada
- imagem
- provérbio
- lengalenga
- poema
- texto dramático (breve)

2. Produção de:
- diálogo
- bilhete/postal/carta
- fax telegrama
- aviso/cartaz
- preenchimento de impressos
- requerimento
- relato/conto
- poema

Morfologia e Sintaxe

Objectivos: Reflectir sobre a estrutura e o funcionamento da frase
Distinguir frase/não frase
Conhecer/utilizar no discurso os diferentes tipos e formas de frase.
Distinguir frase simples de frase complexa

Conteúdos: 1. Aceitabilidade da frase (a nível fonológico, sintático e semântico)
2. Relação entre intenção de comunicação e tipos de frase

2.1. Tipos de frase
- declarativa
- imperativa
- interrogativa
- exclamativa

2.2. Formas de Frase
- afirmativa/negativa
- activa/passiva
- neutra/enfática

3. Frase simples
Frase complexa

4. Noção de coordenação e de subordinação

Matemática

Números e Operações

Objectivos: Identificar a décima, a centésima e a milésima como unidades do sistema de numeração.
Relacionar as diferentes unidades decimais e estas com algumas unidades inteiras.
Representar e ler números com parte inteira e decimal
Calcular somas, diferenças, produtos e quocientes envolvendo números decimais.
Calcular o quociente de um número decimal por 10, 100 ou 1000.
Fazer estimativas de resultados de operações aritméticas.
Utilizar as estimativas para detectar possíveis erros.
Identificar números romanos.

Conteúdos: 1. Sistema de numeração decimal
2. Adição, subtracção, multiplicação e divisão com números decimais
3. Numeração romana.

Unidades de Medida de Capacidade

Objectivos: Conhecer e relacionar as unidades de medida de capacidade.
Resolver situações problemáticas que envolvam medidas de capacidade

Conteúdos: Unidades de medida de capacidade

Unidades de Medida de Peso

Objectivos: Conhecer e relacionar as unidades de medida de massa
Resolver situações problemáticas que envolvam medidas de massa

Conteúdos: Unidades de medida de massa

Unidades de Medida de Tempo

Objectivos: Conhecer e relacionar as diferentes unidades de medida de tempo

Conteúdos: Unidades de medida de tempo: o ano, o mês, a semana o dia, a hora, o minuto e o segundo.

Unidades de Medida de Comprimento

Objectivos: Conhecer e relaciona as unidades de medida de comprimento.
- Calcular perímetros de polígonos.
Resolver situações problemáticas que envolvam unidades de medida de comprimento.

Conteúdos: Unidades de medida de comprimento do sistema métrico.

Mundo actual

Ser Pessoa

Objectivos: Reconhecer-se como indivíduo, elemento de uma família/ comunidade/sociedade
Valorizar-se como Pessoa
Valorizar a necessidade de ter uma história e/ /ou protagonizar um projecto de vida.

Conteúdos: 1 . Ser Homem, ser pai, ser cidadão
Ser Mulher, ser mãe ser, cidadã
Ser Jovem, ser filho, ser cidadão

2. Estar numa comunidade, num grupo social. Auto-estima; imagem de si.

Saberes não escolares:
- vivenciais,
- profissionais,
- outros.

3. Histórias de vida:
- acontecimentos significativos;
- percursos pessoais, sociais e profissionais.

4. Projecto de vida.

Alimentação/Saúde

Objectivos: Compreender a importância de uma alimentação equilibrada.
Identificar problemas de saúde relacionados com a alimentação.
Analisar as eventuais causas e consequências do consumo e/ou abuso das diferentes drogas.
Reconhecer a necessidade dos cuidados primários de saúde.
Conhecer instituições de saúde.
Conteúdos: Roda dos Alimentos.
2. Equilíbrio alimentar (variedade/proporcionalidade dos alimentos).
3. Regras de conservação e higiene dos alimentos
4. Consumo de:
- tabaco;
- álcool;
- outras drogas.

5. Cuidados primários de saúde
- vacinação
- planeamento familiar
- rastreio
- doenças infecto-contagiosas

6. Instituições de saúde
- centro de saúde
- hospitais

Tempos Livres

Objectivos: Compreender a importância dos tempos livres e da sua ocupação criativa.
Reconhecer a importância do desporto como factor de bem estar:
- contributo para uma vida saudável;
- ocupação de tempos livres;
- elemento integrador da natureza;
- socialização;
- outros.

Conteúdos: 1. Tempos livres e sua ocupação.
Relação com o bem-estar pessoal.

2. Benefícios decorrentes da prática desportiva.
Cuidados a ter na prática desportiva
3. Actividades de ar livre (exemplos: marcha, orientação, ciclismo, etc.).
4. Modalidades colectivas e modalidades individuais.

Espaço Geográfico

Objectivos: Ler uma planta simples.
Ler um mapa simples.
Localizar a sua terra / região no mapa de Portugal.
Identificar as principais características/contrastes do território português.
Conhecer o mapa da Europa e do Mundo.
Conhecer os países da União Europeia e alguns reflexos da política comunitária.
Conteúdos: 1. Representação gráfica do espaço:
- da casa
- da rua
- do bairro
- ...

2. Localização no mapa de Portugal
3. Norte/Sul
Litoral/Interior
Campo/Cidade

4. Continentes e Oceanos
5. Países da Comunidade Europeia (processo de alargamento)

História

Objectivos: Referenciar, no tempo, alguns acontecimentos chave da História de Portugal.

Conteúdos: 1. Formação de Portugal

2. Expansão marítima (conquistas e descobrimentos)
3. Estado Novo/Guerra Colonial
4. 25 de Abril/Descolonização
5. Actualidade

Património Histórico/Cultural

Objectivos: Reconhecer a importância do património local e o interesse da sua preservação.
Valorizar o património cultural como factor de identidade de uma comunidade.

Conteúdos: 1. Levantamento do património histórico-cultural e arquitectónico
- tradições
- festas
- lendas
- provérbios
- gastronomia regional
- monumentos
- acontecimentos históricos
- jogos tradicionais
- artesanato local

Objectivos: Compreender que os contextos ambientais influenciam a vida das pessoas e das comunidades
Desenvolver atitudes que contribuam para uma melhoria das condições ambientais.

Conteúdos: 1. Oposição campo/cidade; litoral/interior
2. Proximidade dos rios, relevo, etc.
3. Utilização dos recursos naturais
4. Diferentes formas de poluição
5. Equilíbrio e protecção do ambiente
6. Medidas de preservação dos recursos naturais
7. Ambiente e Saúde

Actividade Económica

Objectivos: Constatar a complementariedade das diferentes profissões.
Relacionar Tecnologia e Desenvolvimento.
Reconhecer a importância das actividades económicas locais
Conhecer regras de segurança relacionadas com o mundo do trabalho.

Conteúdos: 1. Sectores de actividade económica e sua interdependência.
2. Tecnologia e Desenvolvimento
3. Actividades económicas da região
4. Higiene e segurança no trabalho

Comunicação

Objectivos: Constatar a utilidade dos meios de comunicação interpessoal
Conhecer o papel dos diferentes meios de comunicação de massas.
Desenvolver uma atitude crítica face às diferentes mensagens veiculadas pelos meios de comunicação social.

Conteúdos: 1. Telefone
Fax
Correios

2. Comunicação Social:
- imprensa escrita
- rádio
- televisão

3. Tipos de mensagens veiculadas pelos órgãos de comunicação social

Consumo

Objectivos: Desenvolver uma atitude crítica face ao consumo.
Conhecer organismos de defesa do consumidor.
Tomar posições críticas em relação à publicidade.

Conteúdos: 1. Defesa do consumidor:
- embalagens, rótulos, etiquetas
- prazos de validade
- estado da embalagem
- conservação, higiene
- relação, qualidade/preço

2. Organismos de defesa do consumidor
3. Publicidade e consumo

Vida Social e Política

Objectivos: Valorizar a intervenção na vida social e política
Relacionar serviços e instituições com a saúde, educação e o bem-estar das populações.
Valorizar a intervenção na vida profissional.

Conteúdos: 1. Associações/Cooperativas
2. Poder local/Poder central
3. Direitos e deveres do cidadão
4. Segurança Social/Educação e Formação ao longo da vida.
5. Direitos e deveres dos trabalhadores
6. Objectivos e funções dos sindicatos, das associações profissionais e empresariais.

Portugal na Europa e no Mundo

Objectivos: Identificar os países que constituem a União Europeia
Reflectir sobre as repercussões de Portugal ser membro da União Europeia
Identificar países de língua oficial portuguesa
Reflectir sobre o multiculturalismo

Conteúdos: 1. Construção da União Europeia
2. Abolição de fronteiras e livre circulação de pessoas e bens
3. Cidadania Europeia
4. Países africanos de língua oficial portuguesa
5. Diferentes identidades culturais
6. Emigração/imigração

Nível III

Português

Competência Comunicação/Oralidade

Objectivos: Captar sentidos implícitos na linguagem verbal e não verbal
Comparar registos linguísticos diferenciados social e geograficamente
Desenvolver a competência de compreensão e de produção de textos orais correctos, tendo em conta a sua especificidade e adequação à situação de comunicação

Conteúdos: 1. Compreensão/Expressão oral
1.1. Articulação/ritmo
- Entoação
- Pausas
- Interrupções
- Silêncio/s
- Gestualidade

2. Noção de "norma culta"
3. Funções da comunicação:

3.1. Pedir - dar - recusar:
- uma coisa, uma informação, um serviço
3.2. Estabelecer - manter - romper:
um contacto social
3.3. Relatar - confirmar - desmentir:
um facto, um acontecimento, uma experiência
3.4. Exprimir - aprovar - desaprovar:
uma ideia, uma opinião, um sentimento.

Leitura/Escrita

Objectivos: Desenvolver a competência de compreensão e de produção de textos escritos correctos, tendo em conta a sua especificidade e adequação Conteúdos: 1. Leitura e compreensão de diferentes tipos de texto:
- diálogo
- entrevista
- carta/postal
- fax/telegrama
- notícia/jornais/revista
- legenda
- dicionário
- prontuário
- instruções de uso
- guias turísticos
- receitas de cozinha
- publicidade

- avisos
- conselhos
- documentos dirigidos à opinião pública
- diplomas legais
- regulamentos
- formulários
- conto/lenda
- banda desenhada
- imagem
- provérbio
- lengalenga
- poema
- texto dramático (breve)

2. Produção de:

- diálogo
- bilhete/postal/carta
- fax/telegrama
- aviso/cartaz
- preenchimento de impressos
- requerimento
- relatório/acta
- relato/conto
- poema

Morfologia e Sintaxe

Objectivos: Distinguir oração coordenada de oração subordinada.
Distinguir palavras variáveis e palavras invariáveis.
Utilizar correctamente, no discurso, a flexão nominal.
Utilizar correctamente no discurso a flexão verbal.
Utilizar correctamente no discurso advérbios, preposições e conjunções. Compreender o processo de formação e a relação entre palavras.

Conteúdos: 1. Palavras variáveis/invariáveis
1.1 Palavras invariáveis
- classes de palavras
- substantivo
- adjectivo
- determinante
- pronome
- verbo

1.2. Flexão nominal
1.3 Flexão verbal
- Pessoa
- Número
- Tempo

. Presente
. Passado (Perfeito/Imperfeito)

- Modo

. Indicativo
. Imperativo
. Conjuntivo

1.4 Palavras Invariáveis
- Advérbios
- Preposições
- Conjunções

2. Estudo morfológico da palavra
Breve noção de:
- Radical
- Afixos

2.1. Processos de formação de palavras:
- Derivação
- Composição
- Neologismos

3. Relação entre palavras:
- Sinonímia Antonímia
- Família de palavras
- Diminuitivos, Aumentativos

Matemática

Esquemas, Tabelas e Gráficos

Objectivos: Ler, interpretar e elaborar esquemas, tabelas e gráficos simples, com base em dados registados pelo aluno e/ou que reflictam aspectos da vida quotidiana e profissional.

Conteúdos: Esquemas, tabelas e gráficos
Unidades de Medida de Área

Objectivos: Conhecer e relacionar as unidades de área
Distinguir área de perímetro
Resolver situações problemáticas que envolvam medidas de área

Conteúdos: 1. Noção de área.
Unidades de medida de área.
Área do quadrado.
Área do rectângulo.

Percentagens

Objectivos: Conhecer o resultado da percentagem e o respectivo símbolo.
Calcular percentagens simples.
- Representar graficamente percentagens.
- Calcular a média aritmética de um conjunto de valores

Conteúdos: 1. Percentagens.
2. Esquemas, tabelas e gráficos.
3. Média aritmética.

Geometria

Objectivos: Identificar linhas rectas, linhas curvas e rectas paralelas. Reconhecê-las no meio envolvente.
Identificar figuras geométricas. Reconhecê-las no meio envolvente.
Identificar e comparar ângulos (segundo a sua amplitude) e classificá-los (rectos, agudos e obtusos). Reconhecê-los no meio envolvente.
Identificar sólidos geométricos. Reconhecê-los no meio envolvente.

Conteúdos: 1. Linhas rectas e curva. Rectas paralelas.
Figuras geométricas (triângulo, rectângulo, quadrado e círculo)
Noção de ângulo Comparação das amplitudes de ângulos.
Sólidos geométricos (cubo, pirâmide, prisma, esfera).

Mundo actual a)

Ser Pessoa

Objectivos: Reconhecer-se como indivíduo, elemento de uma família/comunidade/sociedade.
Valorizar-se como Pessoa.
Valorizar a necessidade de ter uma história e/ou protagonizar um projecto de vida.

Conteúdos: Ser Homem, ser pai, ser cidadão
Ser Mulher, ser mãe, ser cidadã
Ser Jovem, ser filho, ser cidadão

2. Estar numa comunidade, num grupo social.

Auto-estima; imagem de si.
Saberes não escolares
- vivenciais,
- profissionais,
- outros.

3. Histórias de vida
- acontecimentos significativos;
- percursos pessoais, sociais e profissionais.

4. Projecto de vida.

Alimentação/Saúde

Objectivos: Compreender a importância de uma alimentação equilibrada.
Identificar problemas de saúde relacionados com a alimentação.
- Analisar as eventuais causas e consequências do consumo e/ou abuso das diferentes drogas.
Reconhecer a necessidade dos cuidados primários de saúde.
Conhecer instituições de saúde.

Conteúdos: 1. Roda dos Alimentos.
2. Equilíbrio alimentar (variedade/proporcionalidade dos alimentos).
3. Regras de conservação e higiene dos alimentos
4. Consumo de:
- tabaco;
- álcool;
- outras drogas.
5. Cuidados primários de saúde
- vacinação
- planeamento familiar
- rastreio
- doenças infecto-contagiosas

6. Instituições de saúde
- centro de saúde
- hospitais

Tempos Livres

Objectivos: Compreender a importância dos tempos livres e da sua ocupação criativa.
Reconhecer a importância do desporto como factor de bem estar:
- contributo para uma vida saudável;
- ocupação de tempos livres;
- elemento integrador da natureza;
- socialização;
- outros.

Conteúdos: 1. Tempos livres e sua ocupação.
Relação com o bem-estar pessoal.

2. Benefícios decorrentes da prática desportiva.
Cuidados a ter na prática desportiva
3. Actividades de ar livre (exemplos: marcha, orientação, ciclismo, etc.)
4. Modalidades colectivas e modalidades individuais.

Espaço Geográfico

Objectivos: Ler uma planta simples.
Ler um mapa simples.
Localizar a sua terra / região no mapa de Portugal.
Identificar as principais características/contrastes do território português.
Conhecer o mapa da Europa e do Mundo.
Conhecer os países da União Europeia e alguns reflexos da política comunitária.

Conteúdos: 1. Representação gráfica do espaço:
- da casa
- da rua
- do bairro
- ...

2. Localização no mapa de Portugal
3. Norte/Sul
Litoral Interior
Campo/Cidade
4. Continentes e Oceanos
5. Países da Comunidade Europeia (processo de alargamento)

História

Objectivos: Referenciar, no tempo, alguns acontecimentos chave da História de Portugal.

Conteúdos:
1. Formação de Portugal
2. Expansão marítima (conquistas e descobrimentos)
3. Estado Novo/Guerra Colonial
4. 25 de Abril/Descolonização
5. Actualidade

Património Histórico/Cultural

Objectivos: Reconhecer a importância do património local e o interesse da sua preservação.
Valorizar o património cultural como factor de identidade de uma comunidade.

Conteúdos:
1. Levantamento do património histórico-cultural e arquitectónico
- tradições
- festas
- lendas
- provérbios
- gastronomia regional
- monumentos
- acontecimentos históricos
- jogos tradicionais
- artesanato local

Ambiente

Objectivos: Compreender que os contextos ambientais influenciam a vida das pessoas e das comunidades
Desenvolver atitudes que contribuam para uma melhoria das condições ambientais.

Conteúdos:
1. Oposição campo/cidade; litoral/interior
2. Proximidade dos rios, relevo, etc.
3. Utilização dos recursos naturais
4. Diferentes formas de poluição
5. Equilíbrio e protecção do ambiente
6. Medidas de preservação dos recursos naturais
7. Ambiente e Saúde

Actividade Económica

Objectivos: Constatar a complementaridade das diferentes profissões.
Relacionar Tecnologia e Desenvolvimento.
Reconhecer a importância das actidades económicas locais.
Conhecer regras de segurança relacionadas com o mundo do trabalho.

Conteúdos:
1. Sectores de actividade económica e sua interdependência.
2. Tecnologia e Desenvolvimento
3. Actividades económicas da região
4. Higiene e segurança no trabalho

Comunicação

Objectivos: Constatar a utilidade dos meios de comunicação interpessoal
Conhecer o papel dos diferentes meios de comunicação de massas.
Desenvolver uma atitude crítica face às diferentes mensagens veiculadas pelos meios de comunicação social.

Conteúdos:
1. Telefone
Fax
Correios

2. Comunicação Social:
- imprensa escrita
- rádio
- televisão

3. Tipos de mensagens veiculadas pelos órgãos de comunicação social

Consumo

Objectivos: Desenvolver uma atitude crítica face ao consumo.
Conhecer organismos de defesa do consumidor.
Tomar posições críticas em relação à publicidade.

Conteúdos:
1. Defesa do consumidor:
- embalagens, rótulos, etiquetas
- prazos de validade
- estado da embalagem
- conservação, higiene
- relação, qualidade/preço

2. Organismos de defesa do consumidor
3. Publicidade e consumo

Vida Social e Política

Objectivos: Valorizar a intervenção na vida social e política
Relacionar serviços e instituições com a saúde, educação e o bem-estar das populações
Valorizar a intervenção na vida profissional.

Conteúdos: 1. Associações/Cooperativas
2. Poder local/Poder central
3. Direitos e deveres do cidadão
4. Segurança Social/Educação e Formação ao longo da vida.
5. Direitos e deveres dos trabalhadores
6. Objectivos e funções dos sindicatos, das associações profissionais e empresariais.

Portugal na Europa e no Mundo

Objectivos: Identificar os países que constituem a União Europeia
Reflectir sobre as repercussões de Portugal ser membro da União Europeia
Identificar países de língua oficial portuguesa
Reflectir sobre o multiculturalismo

Conteúdos: 1. Construção da União Europeia
2. Abolição de fronteiras e livre circulação de pessoas e bens
3. Cidadania Europeia
4. Países africanos de língua oficial portuguesa
5. Diferentes identidades culturais
6. Emigração/imigração

c) Os objectivos e conteúdos das disciplina de Mundo Actual, nível 3, sendo os mesmos do nível 2, deverão ser leccionados com mais profundidade e desenvolvimento, neste nível.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Portaria n.º 24/96

de 25 de Junho

Considerando que está marcado, para o próximo dia 28 de Junho, um Referendo Nacional;

Considerando que, neste dia, devem estar criadas as condições que permitam, a todos os cidadãos eleitores a participação neste acto cívico com o empenho e a dignidade que lhes são devidos.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, o seguinte:

Artigo 1.º

É interdito o exercício da caça, no dia 28 de Junho de 1998, em toda a Região Autónoma dos Açores.

Artigo 2.º

O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.

Assinada em 8 de Junho de 1998.

O Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, *Fernando Rosa Rodrigues Lopes.*

JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Secretário-Geral, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

Informações imediatas estão disponíveis através do telefone n.º (096)629366.

Para o envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º (096)629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	6500$00
I e II séries	11500$00
III ou IV séries	5000$00
Preço por página	25$00
Preço por linha	150$00
Preço total das quatro séries	21 500$00

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de 150$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio do *Jornal Oficial,* Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 11873853.30.1

PREÇO DESTE NÚMERO - 1100$00 (IVA incluído)

Composição, Montagem e Impressão
GRÁFICA AÇOREANA